



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2964 - 13 de junho de 2025

ATOS DO CMGDT



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

1 **ATA DA 193ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. DATA DA REUNIÃO:** 05
3 de maio de 2025. **ONLINE:** Através da plataforma Google Meet. **Hora:** 18:30
4 horas. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Daiane Thaise Ramos (SEDUH),
5 Marcos Felipe Terres dos Santos (SEDUH), Erasmo Rodrigues Neto (SEC.
6 SEGURANÇA), Luciana Duarte Mach Deltoro (SEC. GOVERNO), Sabrina
7 Leite Kressin (SEC. FAZENDA), Daniela S. Occhialini (REGIÃO 1), José
8 Espindola Neto (REGIÃO 2), Fabiano Netto de Souza (REGIÃO 3), Luiz
9 Fernando Moller (ACII), Bruno de Andrade Pereira (INTERSINDICAL),
10 Cinthia Tatiana Machado Silva (REGIÃO 7), Fabricio Valdecir Porto
11 (REGIÃO 8), Angela Adriana Dias (SINTE/SC). **SEQUÊNCIA DA REUNIÃO:**
12 **1- ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Às 18:30 horas, o
13 presidente informou que a reunião se iniciaria às 19:00 devido não alcançar
14 quórum suficiente em primeira chamada. A reunião foi iniciada às 19:00
15 horas através da transmissão via Google Meet, conforme o horário de
16 Brasília. **2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO 192ª:** O presidente João
17 Paulo Kowalsky solicitou a aprovação da ata da reunião 192ª aos
18 conselheiros (as), e reiterou de que a mesma foi encaminhada no dia
19 25/04/2025, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros (as)
20 presentes na reunião. **3- APROVAÇÃO DA PAUTA:** O presidente informou
21 que a pauta é composta de 03 solicitações de EIV, e informou que recebeu
22 duas solicitações de inserção em pauta, sendo um acréscimo de área de
23 outorga onerosa para o empreendimento SOHO 538 ART RESIDENCES
24 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, localizado na Rua XV de
25 Novembro nº538 Centro, acrescendo uma área de 13,06m² de outorga
26 onerosa, o segundo item a ser inserido na pauta o presidente explicou que
27 se tratava de sugestões de novo regimento nas questões de altura em
28 condomínio encaminhado pelo conselheiro Fabiano Netto de Souza
29 referente ao Condomínio Alinea. Que foi aprovado por unanimidade pelos
30 conselheiros (as) presentes para inclusão em pauta. **4- APRESENTAÇÃO,**
31 **DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA:** O presidente João
32 Paulo Kowalsky inicia o debate e votação sobre os itens pautados, dando
33 início pelo **ITEM 01:** Solicitação conforme o **protocolo digital 434-25-ITJ-**
34 **REIV, por NAVE 1 SC SPE LTDA,** que requer aprovação do Relatório de
35 Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividades
36 depósitos, armazéns, pátios de veículos, transportadoras e afins, localizado
37 na **RUA MANSUETO FELIZARDO VIEIRA, Nº435 BAIRRO ITAIPAVA** e
38 necessita anuência do **CMGDT** em indicar a necessidade de convocação de
39 Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022).
40 **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**
41 **PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. MANIFESTAÇÕES:**
42 O representante Evandro Maestri apresentou detalhes sobre o projeto,
43 explicou que alterado o layout urbanístico e foi solicitado novamente o
44 estudo de impacto de vizinhança para este empreendimento. Não houveram
45 demais manifestações a serem incluídas nesta ata pelos conselheiros (as)

1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

91 assunto e solicitaram uma apresentação mais objetiva, e solicitado a
92 retirada deste assunto da pauta, para que possa ser solicitado em uma
93 próxima reunião. O presidente João Paulo Kowalsky encerrou a reunião e
94 convidou a todos a prestigiarem a Conferência das Cidades e também a
95 participarem da audiência pública para formação do conselho da cidade, e
96 que os editais estão disponíveis para acesso. **5- Registros de SAÍDAS OU**
97 **ASÊNCIAS EM VOTAÇÃO DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO 193ª:** não
98 houveram. **6- JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Brás Manoel Cabral (ONG).
99 **7- ENCERRAMENTO:** Às 20:19 o presidente João Paulo Kowalsky encerrou
100 a reunião, determinando a elaboração da presente Ata 192ª que foi lavrada
101 por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal
102 de Gestão e Desenvolvimento Territorial.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 1024, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 434-25-ITJ-REIV, requerido por NAVE 1 SC SPE LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade de depósitos, armazéns, pátios de veículos, transportadoras e afins, localizado na RUA MANSUETO FELIZARDO VIEIRA, Nº 435, BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 193ª realizada no dia 05 de maio de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 01** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o **protocolo digital 434-25-ITJ-REIV, por NAVE 1 SC SPE LTDA,** que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade depósitos, armazéns, pátios de veículos, transportadoras e afins, localizado na **RUA MANSUETO FELIZARDO VIEIRA, Nº435 BAIRRO ITAIPAVA** e necessita anuência do **CMGDT** em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 06 de maio de 2025.

JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.ita@gmail.com

46 presentes. **ITEM 02:** Solicitação conforme o **protocolo digital 10085-24-**
47 **ITJ-REIV, por CONSTRUTTORE ZAYA INCORPORADORA LTDA,** que
48 requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um
49 Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto,
50 localizado na **RUA CAROLA COELHO, Nº152 BAIRRO PRAIA BRAVA.**
51 Necessita anuência do **CMGDT** em indicar a necessidade de convocação de
52 Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022).
53 **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE PARA**
54 **DISPENSA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. MANIFESTAÇÕES:** Não estavam
55 presentes nenhum representante do empreendimento na reunião. A
56 conselheira Daniela S. Occhialini representando a (REGIÃO 1) sugeriu que
57 padronização dos relatórios de sombreamento para se ter mais facilidade
58 na análise, e ela manifestou de que deverá encaminhar por escrito algumas
59 sugestões para o conselho. **ITEM 03:** Solicitação conforme o **protocolo**
60 **digital 1526-25-ITJ-REIV, por FAZENDA PARK EMPREENDIMENTOS**
61 **IMOBILIARIOS SPE LTDA,** que requer aprovação do Relatório de Estudo
62 de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial
63 multifamiliar ou de uso misto, localizado na **AVENIDA SETE DE**
64 **SETEMBRO, Nº1657 BAIRRO FAZENDA.** Necessita anuência do **CMGDT**
65 em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme
66 Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022). **DECISÃO DO CONSELHO:**
67 **APROVADO POR UNANIMIDADE PARA DISPENSA DE AUDIÊNCIA**
68 **PÚBLICA. MANIFESTAÇÕES:** A representante do empreendimento Valéria
69 Monteiro esclareceu dúvidas sobre o empreendimento e informou que o
70 mesmo já possui licenças ambientais e se colocou à disposição para demais
71 esclarecimentos. Não houveram demais manifestações a serem incluídas
72 nesta ata pelos conselheiros (as) presentes. Terminado os assuntos em
73 pauta o Presidente deu início nos dois assuntos encaminhados para
74 inserção em pauta para deliberação do conselho, dando início a primeira
75 solicitação da **SOHO 538 ART RESIDENCES EMPREENDIMENTOS**
76 **IMOBILIARIOS SPE LTDA,** localizada na Rua XV de Novembro nº538,
77 Centro, que já possuía uma área aprovada em outorga onerosa, e
78 solicita o acréscimo de mais 13,06 m², gerando contrapartida financeira de
79 aproximadamente R\$11.454,35 conforme o CUB vigente. **DECISÃO DO**
80 **CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE.** O presidente explicou
81 sobre a segunda solicitação encaminhada sobre as questões sobre as regras
82 de altura e recuos em terrenos com aclives e declives em específico no
83 condomínio Alinea. O presidente passou a palavra ao conselheiro Fabiano
84 Netto de Souza, que deu uma breve explicação sobre as suas sugestões e
85 expressou as dificuldades em relação a lei, com a realidade geográfica dos
86 terrenos do condomínio Alinea, e sugeriu adaptações na lei atual, propondo
87 que lotes internos não precisem de recuo lateral para três pavimentos, o
88 que gerou dúvidas e desconforto nos conselheiros em deliberar sobre as
89 alterações propostas por Fabiano, os conselheiros sugeriram e decidiram
90 por unanimidade em realizar uma análise mais aprofundada sobre este

2



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itaja@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itaja@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 1025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 10085-24-ITJ-REIV, requerido por CONSTRUTTORE ZAYA INCORPORADORA LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA CAROLA COELHO, Nº 152, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 193ª realizada no dia 05 de maio de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: **ITEM 02:** "Solicitação conforme o protocolo digital 10085-24-ITJ-REIV, por CONSTRUTTORE ZAYA INCORPORADORA LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na RUA CAROLA COELHO, Nº152 BAIRRO PRAIA BRAVA. Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 06 de maio de 2025.


JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

DELIBERAÇÃO Nº 1026, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 1526-25-ITJ-REIV, requerido por FAZENDA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública, e aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1657, BAIRRO FAZENDA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública e pela aprovação do relatório do Estudo de Impacto de Vizinhança, do Plenário do Conselho em reunião 193ª realizada no dia 05 de maio de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Estudo de Impacto de Vinhança e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: **ITEM 03:** "Solicitação conforme o protocolo digital 1526-25-ITJ-REIV, por FAZENDA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, de um Empreendimento com atividade residencial multifamiliar ou de uso misto, localizado na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº1657 BAIRRO FAZENDA. Necessita anuência do CMGDT em indicar a necessidade de convocação de Audiência Pública conforme Art.11. da (Lei Complementar nº414 de 2022)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 06 de maio de 2025.


JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



DELIBERAÇÃO Nº 1027 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 2003-20-ITJ-APA, requerido SOHO 538 ART RESIDENCES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico e solicita OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA XV DE NOVEMBRO Nº538, BAIRRO CENTRO.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

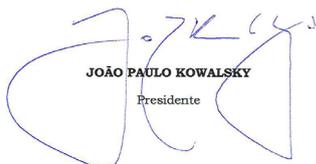
Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 193ª realizada no dia 05 de maio de 2025;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o item **INSERIDO EM PAUTA** com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 2003-20-ITJ-APA, por **SOHO 538 ART RESIDENCES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado RUA XV DE NOVEMBRO Nº538, BAIRRO CENTRO. A empresa requerente solicita a **OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR**, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: **Área total do terreno: 1.552,87m². Área Outorga Onerosa: 13,06 m², Contrapartida Financeira: R\$11.454,35**, conforme com CUB do mês vigente. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZC2)."

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 06 de maio de 2025.


JOÃO PAULO KOWALSKY
Presidente

1

ATOS DO CMPII



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para análise documental.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí, consoante aos Termos da Lei Complementar nº441/2023;

Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear Comissão Especial para análise dos documentos apresentados pelas Entidades/Organizações da Sociedade Civil para o Fórum de eleição das Entidades para compor o Conselho biênio 2025-2027.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes Conselheiros (as): Josias Bruno Ruediger, Karine Momm, Maria Clara Du Pasquier de Marchi e Mayara Ana da Cunha Kersten.

Art. 3º A referida Comissão será mantida até o final da análise dos documentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANGELA CRISTINA HAMES
Data: 13/06/2025 15:23:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Angela Cristina Hames

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

ATOS DO COMDECON



PREFEITURA DE
ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

Recurso: nº 5930-23 ITJ REC

Espécie: Recurso Voluntário

Recorrente: D'Agostini Loteadora de Imóveis LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Relator: Romoaldo Reck Filho

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ITBI – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 5386/2017-2022 – VALOR DA TRANSAÇÃO É O DECLARADO PELO CONTRIBUINTE – AUTORIDADE FISCAL NÃO TROUXE PROVA DE QUE A DECLARAÇÃO PRESTADA NÃO MEREÇA FÉ – MULTA E CORREÇÕES EIVADAS DE ILEGALIDADES-RECURSO IMPROVIDO

- 1 – Trata-se de recurso voluntário, insatisfeita com a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação administrativa em face da notificação lavrada pela Auditoria Fiscal do Município;
- 2 – Alegação de nulidades na notificação e autos de infração, por desrespeito ao contraditório e ampla defesa;
- 3 – Alegação que o Auto de Infração que estipulou a multa de 10%, ser excessiva;
- 4 – Recurso julgado improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram **IMPROCEDENTE**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Romoaldo
do

Dados: 2025.06.13
15:05:52 -03'00"

ROMOALDO RECK FILHO

Relator

Documento assinado digitalmente
 JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 13/06/2025 17:03:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do COMDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

Recurso: nº 5933-23 ITJ REC

Espécie: Recurso Voluntário

Recorrente: D'Agostini Loteadora de Imóveis LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Relator: Romoaldo Reck Filho

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ITBI – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 5484/2017-2022 – VALOR DA TRANSAÇÃO É O DECLARADO PELO CONTRIBUINTE – AUTORIDADE FISCAL NÃO TROUXE PROVA DE QUE A DECLARAÇÃO PRESTADA NÃO MEREÇA FÉ – MULTA E CORREÇÕES EIVADAS DE ILEGALIDADES-RECURSO IMPROVIDO

- 1 – Trata-se de recurso voluntário, insatisfeita com a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação administrativa em face da notificação lavrada pela Auditoria Fiscal do Município;
- 2 – Alegação de nulidades na notificação e autos de infração, por desrespeito ao contraditório e ampla defesa;
- 3 – Alegação que o Auto de Infração que estipulou a multa de 10%, ser excessiva;
- 4 – Recurso julgado improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do

Página 1 de 2

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram **IMPROCEDENTE**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Romoaldo
Assinado de forma digital por Romoaldo
Dados: 2025.06.13
16:37:41 -03'00'

ROMOALDO RECK FILHO

Relator

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Data: 13/06/2025 17:03:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do COMDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – COMDECON

Recurso: nº 5931-23 ITJ REC

Espécie: Recurso Voluntário

Recorrente: D'Agostini Loteadora de Imóveis LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Relator: Romoaldo Reck Filho

EMENTA: TRIBUTÁRIO – ITBI – REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 5387/2017-2022 – VALOR DA TRANSAÇÃO É O DECLARADO PELO CONTRIBUINTE – AUTORIDADE FISCAL NÃO TROUXE PROVA DE QUE A DECLARAÇÃO PRESTADA NÃO MEREÇA FÉ – MULTA E CORREÇÕES EIVADAS DE ILEGALIDADES-RECURSO IMPROVIDO

- 1 – Trata-se de recurso voluntário, insatisfeita com a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação administrativa em face da notificação lavrada pela Auditoria Fiscal do Município;
- 2 – Alegação de nulidades na notificação e autos de infração, por desrespeito ao contraditório e ampla defesa;
- 3 – Alegação que o Auto de Infração que estipulou a multa de 10%, ser excessiva;
- 4 – Recurso julgado improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do

Página 1 de 2

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram **IMPROCEDENTE**, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Romoaldo
Assinado de forma digital por Romoaldo
Dados: 2025.06.13
16:36:26 -03'00'

ROMOALDO RECK FILHO

Relator

Documento assinado digitalmente
 **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Data: 13/06/2025 17:03:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES – COMDECON

Recurso: nº 4805-23 ITJ REC

Espécie: Recurso Voluntário

Recorrente: Edmilson Antunes

Recorrido: Fazenda Municipal

Relator: Romoaldo Reck Filho

Ementa: TRIBUTÁRIO – ISS SOBRE CONSTRUÇÃO DE SEGUNDO PAVIMENTO NO IMÓVEL. OBRA JÁ ACABADA EM 2014. COMPROVAÇÃO MEDIANTE FERRAMENTA GOOGLE EARTH. OBRA JÁ FINALIZADA EM 2014, DECADÊNCIA DE A FAZENDA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. **RECURSO PROVIDO**

- 1 – Trata-se de recurso voluntário, insatisfeita com a decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação administrativa em face da alegação da ocorrência da decadência;
- 2 – Comprovação da decadência.
- 3 – Recurso julgado procedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram **PROCEDENTE**, nos termos do Voto do Relator.

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

comdecon@itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1º andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Romoaldo
do

Assinado de forma digital por Romoaldo Reck Filho
Dados: 2025.06.13 15:21:13 -03'00'

ROMOALDO RECK FILHO

Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 2025.06.13 15:03:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do COMDECON



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC

E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES – COMDECON

Processo nº 285649/2025

Recorrente: Fazenda Pública

Recorrido: PMC – FM Saúde de Chapecó

Relator: Romoaldo Reck Filho

Assunto: Reexame Necessário.

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. CANCELAMENTO DE DÉBITOS ISS, REFERENTE A QUINZE NOTAS FISCAIS. SERVIÇO REALIZADO EM CHAPECÓ (SC). DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO DE OFÍCIO POIS ULTRAPASSA O VALOR DE R\$ 1.000,00. RECURSO IMPROVIDO.

1 – Trata-se de reexame necessário, art. 56 da Lei n.º 5.326/2009, encaminhado pelo Órgão Julgador de Processos Fiscais, 1ª Instância Administrativa, no que tange à análise acerca do cancelamento do débitos referente ISS retido proveniente de serviços tomados pelo prestador, oriundas de quinze notas fiscais, competência 02/23 e 04/24, eis que os serviços foram realizados em Chapecó, sendo devidamente recolhidos o impostos junto aquele município;

2 – Foram analisadas as notas fiscais do recorrente e constatou-se que as notas fiscais, as acima destacadas teriam como local da prestação dos serviços Itajaí e não em Chapecó, razão pela qual requereu o cancelamento delas junto ao OJPF;

3 – Em primeira instância administrativa o recorrente teve o deferimento de seu requerimento, cancelando as notas fiscais 572/A1, 584/A1, 634/A1, 677/A1, 749/A1, 812/A1, 863/A1, 936/A1, 980/A1, 1050/A1, 1108/A1,

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - COMDECON

Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC

E-mail: comdecon@itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420.

1186/A1, 1225/A1, 1296/A1 e 1327/A1, porém como o cancelamento ultrapassou o limite previsto em legislação, R\$ 1.000,00 (mil reais), o processo veio a este Conselho em reexame necessário, nos termos do art. 56 do Código de Defesa do Contribuinte. Recurso Improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, impedido o Conselheiro Ivan Carlos da Silva, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, votaram pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** e em seu mérito julgaram pelo **IMPROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, nos termos do Voto do Relator.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

Romoaldo
do

Assinado de forma digital por Romoaldo Reck Filho
Dados: 2025.06.13 15:07:29 -03'00'

ROMOALDO RECK FILHO

Relator

Documento assinado digitalmente
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 2025.06.13 15:03:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente do COMDECON

Página 2 de 2

ATOS DA CONTROLADORIA



e-DOC A3AA40B2
Proc 155538/2023-e

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/CGM/2025

A Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 001/CGM/2024, de 22 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí, edição 2865 de 23 de outubro de 2024, página 217, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 14º, 15º e 22 do Decreto nº 11.063, de 29 de setembro de 2017, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de pessoa jurídica interessada com domicílio incerto ou desconhecido – INTIMA as pessoas jurídicas:

- ITAJAÍ EVENTOS G20NET INTERNET & TV LTDA CNPJ: 37.527.861/0001-32;
- AI.BRASIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA CNPJ: 45.908.107/0001-70;
- 53.061.852 ANDRÉ DE ANDRADE NETO CNPJ: 53.061.852/0001-55.
- MULTIMED ASSIS. MEDICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ: 37.527.861/0001-32.

Para que, por meio de seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de interessada/acusada no Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024, para **tomar ciência da NOTA DE INTIMAÇÃO lavrada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 155538/2023, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS À AUTORIDADE JULGADORA, no prazo de 10 dias, a contar da última data de publicação deste edital na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município de Itajaí.** Os autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024 se encontram à disposição para vistas ou cópia no endereço: Controladoria Geral do Município de Itajaí, Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC, Paço Municipal, Bloco Sul, 2º andar. CEP: 88.304-900. Telefone: +55 47 33416140, local de funcionamento da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e poderão ser obtidos por meio de pedido dirigido ao endereço eletrônico controladoriageral@itajai.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3341-6140, neste caso, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

JULIANA STAHELIN PEREIRA

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Página 1 de 1

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-900 • Itajaí • Santa Catarina
(47) 3341-6000
itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?m=autenticidade> e informe o e-DOC **A3AA40B2**

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 23/2024 – Primeiro Termo Aditivo

Contratada: CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. (CNPJ: 83.043.745/0001-65)

Sócios: Empresa Pública

Objeto: Prorrogação e reajuste.

Valor total: R\$ 20.785,80 (vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fundamento legal: Cláusula Segunda e Sétima do Contrato c/c artigo 107 e § 3º e inciso I do art. 92, da Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: 12/06/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, convoca para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater sobre "**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**".

DATA: 25/06/2025 - (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19:00

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para "**DEBATER E ESCOLHER A REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE TERÃO ASSENTO JUNTO AO CONSELHO, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.4.885/2007**".

DATA: 02/07/2025 (quarta-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **INFORMA** a realização de **CONSULTA PÚBLICA**, para "INSTITUIR O DIA DO CAÇADOR E ATIRADOR ESPORTIVO".

DATA: 09/07/2025 (quarta-feira)

HORÁRIO: às 18h30

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cxi@cxisc.gov.br - Acesse o site www.cxi.sc.gov.br

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **INFORMA** a realização de **CONSULTA PÚBLICA**, para "INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL".

DATA: 23/06/2025 (segunda-feira)

HORÁRIO: às 15h

LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 3344-7100
e-mail: cxi@cxisc.gov.br - Acesse o site www.cxi.sc.gov.br

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 288/2025

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO o servidor abaixo relacionado:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Bruce de Azeredo Marques	61	Operador Técnico em Gravação	D3	02.05.2025

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de junho de 2025.

Ver. Fernando Martins Pegorini
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO Nº 651, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA EXAMINAR E OPINAR SOBRE A VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE TARIFA GRATUITA NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial que tem por finalidade avaliar e estudar a possibilidade de instituição de gratuidade da tarifa do transporte público municipal, visando a melhoria do sistema viário de Itajaí, bem como propor medidas para atender aos fins propostos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º, retro, será composta de cinco membros, que serão nomeados por Ato da Presidência.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de sua instalação, para análise, planejamento e conclusão dos estudos, com apresentação de relatório final à Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de junho de 2025.


FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE

ATOS DA FMEL



Itajaí, 13 de junho de 2025.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE
ATA 08/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – RESULTADO 06

Aos treze (13) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), situada na Rua Alberto Werner, nº 44, Vila Operária. A comissão, instituída pelo Decreto nº 13.567, de 1º de abril de 2025, é composta pelos senhores Edvane Severino, Heitor Luiz Furtado, Lúcio Magnus de Andrade, Mark Caldera e Norton Cordini. Após a leitura dos projetos e respectivos pareceres, o presidente abriu espaço para o debate. Em seguida, foi dado conhecimento ao resultado da análise dos projetos apresentados, conforme demonstrado na Tabela 01. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo presidente e por todos os membros da comissão.

PROponente	NOME DO PROJETO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÓ	Capacitação técnica de Judô	9.900,00	32	REPROVADO	3.7.3.1
ASSOCIAÇÃO ITAJAIENSE DE TÊNIS DE MESA	Clínica ATM	10.000,00	38	REPROVADO	3.7.3.1
ASSOCIAÇÃO ATITUDE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA	Altitude Capacita	10.000,00	41	REPROVADO	3.7.3.1
ASSOCIAÇÃO JUDDOCAS DE ITAJAÍ	Curso de Arbitragem/treinamento de Judô	10.000,00	40	REPROVADO	3.7.3.1
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS DA TERCEIRA IDADE DE ITAJAÍ	Rota Esportiva da Terceira Idade	60.000,00	46	APROVADO	3.7.1
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DA FOZ DO ITAJAÍ	Paraciclismo Itajaí	50.000,00	35	REPROVADO	3.7.1



Arthur Henrique da Costa	Tutu Surf	4.895,00	36	APROVADO	3.7.3.2
Arthur Ribeiro de Oliveira	ARTHUR 2025 - JUDÓ	4.330,00	36	APROVADO	3.7.3.2
Carlos Edmilssou dos Reis	CHURU	5.000,00	43	APROVADO	3.7.3.2
Gustavo Gomes	Atleta Rendimento Piscina Aguas Abertas	3.500,00	35	APROVADO	3.7.3.2
Isabela Serafim Correa	Rumo ao Alto Rendimento Beach Tennis	5.000,00	36	APROVADO	3.7.3.2
Joana Cristina Cardoso Belizario	Compra de uma cadeira de rodas manual	5.000,00	43	APROVADO	3.7.3.2
Kleverton Luiz Favaretto	FAVARETTO	5.000,00	43	APROVADO	3.7.3.2
Lindsey Kurtz Delgado	Lindsey: Alcançando limites	4.999,00	36	APROVADO	3.7.3.2
Matheus Alexandre Borges	Skate Presente e Futuro	4.848,00	36	APROVADO	3.7.3.2

Heitor Luiz Furtado
Presidente da Comissão e indicado pelo Gabinete do Prefeito

Edvane Severino
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Lúcio Magnus de Andrade
Membro indicado pela FMEL

Mark Caldera
Membro indicado pelo Gabinete do Prefeito

Norton Cordini
Membro indicado pela FMEL

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 2795/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 596/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA DOS SANTOS	173101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	22/05/25
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	19/05/25 A 20/05/25, 22/05/25, 25/05/25
BARBARA PRISCIRILLI RAMOS	1703606	PROFESSOR	60	26/05/25 A 24/07/25
CAMILA SANTOS DO COUTO	2228101	ENFERMEIRO	02	23/05/25 A 24/05/25
DANIELE MANON WALTRICK PICCOLI	1518201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	22/05/25 A 23/05/25
ELIANE CASTRO MARTENDAL	1500605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/05/25 A 28/05/25
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL	33	04/05/25 A 05/06/25
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/05/25
MARCIA MARQUIOLI SANTIAGO	1305901	ARTIFICE	01	23/05/25
MARCIA PEREIRA FREITAS	1123901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	23/05/25
SAMANTA GIRAO FARIAS DE LIMA	2218601	ENFERMEIRO	01	24/05/25
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/05/25
TALITA GABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	23/05/25
VALTER ERNESTO DA SILVA	1987701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	176	30/05/25 A 21/11/2025
WILLIAM RAFAEL MALEZAN	2686501	MEDICO	01	23/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2796/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 597/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMBROZINA ROCHA	1759701	PROFESSOR	03	26/05/25 A 28/05/25
BRUNO BERNARDES DOS SANTOS SILVA	2753401	MÉDICO	01	23/05/25
CARMELA SLAVUTZKY	2741601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	26/05/25
CELSO ALEXANDRE KESSLER	2168201	MÉDICO	02	26/05/25 A 27/05/25
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	14/05/25 A 16/05/25
FRANCINY DE CAMARGO PRANGE NEVES	691216	PROFESSOR	03	26/05/25 A 28/05/25
GESIELE REIS	1195110	PROFESSOR	02	27/05/25 A 28/05/25
INAIA SCHORCK GONCALVES	2167901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/05/25
JAQUELINE DE FARIAS PINTO	1166305	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	26/05/25
LORENA WUNDERLICH	2311901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
MARIA DORACI RANGUETT	733101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	26/05/25 A 27/05/25
MARIA INES ANERES	2095001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/05/25
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	05	26/05/25 A 30/05/25
RENATA DA SILVA	1234601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	15/05/25 A 16/05/25, 20/05/25 A 22/05/25
SERGIO ROBERTO DIAS	1088702	INSTRUTOR DE LINGUAS E SINAIS	03	26/05/25 A 28/05/25
THIAGO PANDOLFO	1417703	MÉDICO	03	26/05/25 A 28/05/25
VIVIANE SANTOS SAO THIAGO NASCIMENTO	1797304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/05/25 A 30/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2797/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 598/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE AMADEO ZILIO	2050302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/05/25
CAROLINE PORCELIS VARGAS	2240101	ENFERMEIRO	01	26/05/25
CRISTIANE SIMAO	2033001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
DANIELA MELO IGNACIO	1320415	PROFESSOR	01	26/05/25
ELISANGELA BAITTINGER PAULO RUFINO	1658601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
GISELI CARDOSO MULLER	860702	ADMINISTRADOR ESCOLAR	02	26/05/25 A 27/05/25
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
JESSICA VARGAS DO PRADO	2360601	NUTRICIONISTA	03	26/05/25 A 28/05/25
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
LETICIA CRISTINA TARANTIN GRANADO	1962401	PROFESSOR	01	27/05/25
LUCAS BURIGO TILLMANN ALVES	2473902	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	27/05/25 A 28/05/25
MARA CAVALHEIRO COUTINHO	2753801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	22/05/25
ROBERTA DA SILVA	653423	PROFESSOR	01	26/05/25
ROSANGELA VICENTE	1493404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
SAMANTA MACHADO	1340707	PROFESSOR	03	26/05/25 A 15/05/25
VANESSA DA SILVA SANTOS VANHONI	2248101	PROFESSOR	01	26/05/25
VIVIANE MARIA BOAVENTURA BERNARDES	2041702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	27/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2798/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 595/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA DOS SANTOS MACHADO	2036701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25
ANA CLAUDIA SILVA PINTO	1767507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/05/25 A 30/05/25
ANDREA DE AMORIM DOLSAN	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	25/05/25 A 30/05/25
BARBARA PRISCIRILLI RAMOS	1703606	PROFESSOR	60	26/05/25 A 24/07/25
CRISTIANE DIEL ESTACIO DA SILVA	2386504	PROFESSOR	60	22/05/25 A 20/07/25
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSOSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	22/05/25 A 23/05/25
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	26/05/25
JACQUELINE MARIANO DA S DO NASCIMENTO	770308	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	22/05/25 A 23/05/25
JAQUELINE DO AMARAL MISTRELLLO	1781605	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/05/25 A 30/05/25
LILIANE DA SILVA PEIXER	1644206	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	25/04/25 A 21/10/25
MARIA CRISTINA KUMM PONTES	2357001	PROFESSOR	100	14/06/25 A 21/09/25
ROSLEI APARECIDA SINDESKI BIGATON	1848901	PROFESSOR	01	26/05/25
SCHEILA DE FATIMA GUIMARAES AYRES MATOS	2177702	MÉDICO	02	27/05/25 A 28/05/25
VALERIA SERPA	652308	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	27/05/25 A 31/05/25
VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO	1945201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2799/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 594/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA FLAVIA BORGES DOS SANTOS	2420003	PROFESSOR	01	23/05/25
ELITE WERNER CABRAL	1089501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	26/05/25 A 24/06/25
FABIANE DUARTE SCHIESL ANDRADE	1902603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	23/05/25 A 25/05/25
ISABEL CRISTINA VIEIRA	1659301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	01	23/05/25
JILSOMAR COUTO DE SOUZA	2251107	PROFESSOR	12	26/05/25 A 06/06/25
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	01	20/05/25
LIA PACHECO DA SILVA	1752204	PROFESSOR	01	23/05/25
LIDIANE LEITE	2433101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	27/05/25 A 02/06/25
LUCIMARA FERRAREZI	1529901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/05/25
MARCIA BEATRIZ CAETANO NASCIMENTO	720802	PROFESSOR	01	23/05/25
MARIA DO CARMO CABRAL	712301	ASSISTENTE SOCIAL	05	26/05/25 A 30/05/25
MICHELE JAQUES DA SILVA BRITO	1074802	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	70	23/04/25 A 04/05/25, 25/05/25 A 21/07/25
PAMELA COSTA MARQUES	2631301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	23/05/25
RITA DE CÁSSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	22/05/25
SHIRLEY MIRIAM DA CONCEICAO	1643313	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
VANESSA CINTIA DA SILVA HEINZEN	1996001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2800/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 593/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA MARLENE INTURN	1976801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
CAROLINA MARCHI GUERRA	1722301	MÉDICO	01	21/05/25
CIRLENE DE MIRANDA DA SILVA	1959301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
ELCIA MARIA MACHADO	710801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	15/05/25 A 16/05/25
FRANCIELLE CAROLINE NARDES	1675109	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/05/25 A 23/05/25
JANAINA CAIRE DA CUNHA	698309	PROFESSOR	01	21/05/25
KATIA APARECIDA DE SOUZA DOMINGOS	523202	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	22/05/25
LIBIA BARROS DE LIMA DIAS	2000506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
LUCIMARA BOMSENHOR	730201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	21/05/25 A 26/05/25
MABEL MARIANO ZIM	733002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	26/05/25 A 24/06/25
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/05/25
PAULA VICTORIA CANALLI PACHECO DA VEIGA	2183801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	22	23/05/25 A 13/06/25
PAULO HENRIQUE VILLELA	258603	MÉDICO	01	23/05/25
TANIA MARISA MACENA	301408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	22/05/25
THAYSE PAULA DE SOUZA CABRAL CORREIA	632901	PROFESSOR	01	22/05/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2801/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 592/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	21/05/25 A 22/05/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	21/05/25 A 22/05/25
ANDRE FELSKI PEREIRA	1714302	MOTORISTA	02	22/05/25 A 23/05/25
ANDREA TRAMAZOLI RODRIGUES	2314901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/05/25
ANGÉLA MARIA DE CAMARGO DOS SANTOS	2592201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	22/05/25 A 23/05/25
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAERLE	2235301	PSICOLOGO	02	21/05/25 A 22/05/25
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIÃO DENTISTA	01	23/05/25
CHRISTIANE CUCO NEVES	1150015	PROFESSOR	01	23/05/25
IZABELLA AMORIM DA SILVA GRANDINO	1715205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
MARINA MATIAS	2206707	PROFESSOR	02	21/05/25 A 22/05/25
MAYARA FERNANDA DA SILVA RAISSON BUSCH	1957501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
RAQUEL CRISTIANE TEIXEIRA R FARIAS	2238301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	22/05/25 A 23/05/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	21/05/25
TANIA MARIZETE DA LUZ LEITE DA SILVA	2285601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	23/05/25 A 28/05/25
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2802/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante ao SIPE Nº 198625/2025-e, e PA nº 006/2025/GPM/ADM, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 3659, de 28 de agosto de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2844, de 28 de agosto de 2025, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, no que concerne a servidora **ALEXANDRA RODRIGUES**, matrícula nº 81613.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2803/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 591/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE CRISTIANO DE CAMPOS	1812601	MOTORISTA	04	20/05/25 A 23/05/25
ANA CRISTINA MEDEIROS	2591901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/05/25
BRUNO CADILHE DO NASCIMENTO	687804	PROFESSOR	01	19/05/25
CLEUSA REGINA CARDOSO	1856401	INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01	21/05/25
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	20/05/25 A 23/05/25
GILMARA NUNES	697517	ADMINISTRADOR ESCOLAR	03	20/05/25 A 22/05/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	21/05/25
JACI SIMÃO BOING	2085901	ENFERMEIRO	04	20/05/25 A 23/05/25
JAQUELINE MAFFEZZOLI	1995501	NUTRICIONISTA	01	21/05/25
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	01	20/05/25
JUCÉLIA MARIA WERNER	1662908	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/05/25 A 22/05/25
LUCIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	2631601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25
LUCIANA RAQUEL DIAS	1971401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/05/25
MARA LUCIA REIS TEIXEIRA	1838903	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/05/25
MARISTELA BEAL	1892601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/05/25
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	21/05/25 A 22/05/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	01	20/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2804/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 586/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CRISTINA FREITAS CUNHA	1646007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	20/05/25 A 22/05/25
DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	1238304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	21/05/25 A 22/05/25
ELAINE REGINA FREITAG	1899201	PROFESSOR	01	22/05/25
GISELE ROCHA BRAGA	2241301	ENFERMEIRO	03	19/05/25 A 21/05/25
GUILHERME DA SILVA NOIKIRCHEN	2480203	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	21/05/25 A 23/05/25
ISABEL CRISTINA GRAF	1684304	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	22/05/25
ISOLETE ROSELI ALVES DE LIMAS	1496902	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	21/05/25
LUCIANA ANTONELLI	136801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
NADJARA AMBROYS GALVAN CHAVES	1682406	PROFESSOR	01	22/05/25
TANIA NADIR DE OLIVEIRA JUNCKES	1286707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
TATIANA MARTINS CARDOSO	2017713	PROFESSOR	02	20/05/25 A 21/05/25
THAISE FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	2343501	PROFESSOR	02	21/05/25 A 22/05/25
VERA LUCIA DE MENEZES FERREIRA	617901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/05/25 A 22/05/25
WILLIAM RAFAEL MALEZAN	2686501	MEDICO	03	20/05/25 A 22/05/25
ZENAIDE DE MEDEIROS	1802702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2805/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 587/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUIZA DE JESUS	1289207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/05/25
ANDREA VENTURI	1125901	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	21/05/25
ANGELITA SCHMOELLER DA SILVA	993306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25
CAROLINE EUFRASIO PEREIRA	2249701	PROFESSOR	01	21/05/25
ELIANA BRODERSEN	2010805	PROFESSOR	01	21/05/25
ELIANE LESSA	1923702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	22/05/25 A 24/05/25
GISELI IDALINA CORREA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/05/25 A 21/05/25
GRAZIELA COELHO BENTO NASCIMENTO	1686705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/05/25 A 23/05/25
GYSSELLE GARCIA ALVES PINHEIRO	1707405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
JUCÉLIA DOS SANTOS	1725506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	01	22/05/25
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/05/25
MARIA APARECIDA DA COSTA FURTADO	1275509	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	21/05/25
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/05/25
RAQUEL BERTI VIEZZER	1974403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	22/05/25 A 24/05/25
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	10/05/25 A 08/06/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2806/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 588/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	30	23/05/25 A 21/06/25
AMANDA NICOLAY DE ALENCAR	2655501	PROFESSOR	07	21/05/25 A 27/05/25
ANA BARBARA SILVA DE BARROS	1185701	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	07	21/05/25 A 27/05/25
ANA CLAUDIA DE SOUZA LEITE	1796301	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	06	22/05/25 A 27/05/25
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	22/05/25 A 05/06/25
CRISTHIAN DA SILVA	1116105	PROFESSOR	05	26/05/25 A 30/05/25
ESTER LUZ	657703	PROFESSOR	01	21/05/25
EVONETE DA SILVA	1658401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/05/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/05/25
JULIANA RIBEIRO FIGUEIRA	2074101	MÉDICO	05	26/05/25 A 30/05/25
KATIA CARDOSO PEREIRA	1334905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/05/25 A 23/05/25
MARIA APARECIDA WIPPEL	1648102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/05/25
MARILEA REIS VIEIRA	865005	PROFESSOR	90	22/05/25 A 19/08/25
SHEYLA APARECIDA DE SOUZA	1936303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	24/05/25 A 27/05/25
TANIA JUCARA DA SILVA PEREIRA	843301	ENFERMEIRO	90	24/05/25 A 21/08/25
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	02	22/05/25 A 23/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2807/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 589/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA CRISTINO DA SILVA	1094619	ADMINISTRADOR ESCOLAR	60	25/05/25 A 23/07/25
ALTAIR DE SOUZA	2508301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	22/05/25 A 20/06/25
BIANCA DE SOUZA PUTTLITZ	2432501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
CIBELI APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	1442102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	23/05/25 A 06/07/25
CRISTIANA DALCASTEGNE HELBING	1353004	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	20/05/25 A 21/05/25
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
GLEIDE NARA DE AMORIM	1062004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	22/05/25 A 04/06/25
ISAAC FACCHINI BADINELLI	2660001	PROFESSOR	90	19/05/25 A 16/08/25
JUCELI CONCEICAO BEIRA	2567502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	21/05/25 A 19/07/25
KARLA MARIA FLORES ALEXANDRE	632101	PROFESSOR	01	20/05/25
MALBA APARECIDA DE MEDEIROS FELICIANO	1724204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	21/05/25 A 23/05/25
MARIA REGINA SILVA DE SOUZA	857801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14	14/05/25 A 27/05/25
MARLI GONZAGA REALINO	1747505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/05/25
MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	1142001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	22/05/25 A 23/05/25
NATHALI BALBINO LAMIM	2315701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/05/25
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2808/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 988/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora **AMANDA LINDNER PONTIOLI**, matrícula nº 1137011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o artigo 90, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, Lei nº 6978, de 07 de dezembro de 2018, pelo período de 10 de junho de 2025 a 07 de outubro de 2025.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE**, em conformidade com o Decreto nº 8972, de 27 de outubro de 2009, pelo período de 08 de outubro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2809/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 13.134, de 21 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, a servidora **Ana Luiza de Almeida**, matrícula nº 159001, a contar de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** o Servidor **Geovani da Silva**, matrícula nº 2466401, como membro da **COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, da Controladoria-Geral do Município. A contar de 12 de junho de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2810/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 163988-184470/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
TICIANE FERREIRA DOS SANTOS	14
TAMIRIS ALESSANDRA ALVES SIQUEIRA	15
CAMILA SARTOR SARDINHA	16

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2811/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 987/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Fabricio dos Anjos de Souza	20h	Professor	Matemática	Permanente	16/06/2025 a 15/08/2025
Juliany Kauer Ramos Miranda	40h	Professor	Matemática	Especial	16/06/2025 a 15/08/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2812/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 986/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Elizeu Gabriel Silvério	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/06/2025 a 18/12/2025
Heloísa Cristina Schmidt da Silva	30h	Professor	História	Permanente	16/06/2025 a 20/08/2025
Maria José Cardoso Furtado	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/06/2025 a 18/07/2025
Viviane Alexandre Pini	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/06/2025 a 10/11/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2813/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora do **GABINETE DO PREFEITO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Maindra Natally Braz	172605	ASSESSOR I	03257101653	AB	31/12/2028

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2814/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria n.º 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.L. n.º 605/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA NICOLAY DE ALENCAR	2655501	PROFESSOR	01	16/05/25
DANIELE MARCELLOS PEREIRA	1909803	ENFERMEIRO	01	27/05/25
ELISANGELA MULLER SOUZA	2061405	PROFESSOR	08	30/05/25 A 06/06/25
GUILHERME DA SILVA NOIKRICHEN	2480203	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/05/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	01	26/05/25
JAMILLE DE OLIVEIRA	1316606	PROFESSOR	02	26/05/25 A 27/05/25
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
LARA ADRIANA LESKE	2359801	PROFESSOR	11	27/05/25 A 06/06/25
LUCAS BURIGO TILLMANN ALVES	2473902	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	29/05/25 A 30/05/25
MARLI TEREZINHA VIEIRA	1289905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	26/05/25 A 09/06/25
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	01	23/05/25
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	01	19/05/25
SHIRLEY MARCIA DA LUZ DOS SANTOS	1653501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	29/05/25 A 30/05/25
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	22/05/25
TANDARA TANARA REESE	2094801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
VALERIA BIANCA BATISTA IUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	05	23/05/25 A 27/05/25
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	30	22/05/25 A 20/06/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2815/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 3.569, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar n.º 423 de 22 de dezembro de 2022, no que concerne a candidata **BÁRBARA MARIA SOARES**, classificada em competente concurso no cargo de **Professor – Educação Infantil – 40h**, com os respectivos membros abaixo relacionados

I – Médico Oftalmologista: **Mayara Prim Pauli**

II – Especialista da Atividade Profissional: **Daniela Gonçalves Adriano**

III – Representante de Portadores de Deficiência: **Jairton Fabene – Diretor da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR**

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2816/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 3.569, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar n.º 423 de 22 de dezembro de 2022, no que concerne a candidata **LUIZETE DA SILVA DE AMORIM**, classificada em competente concurso no cargo de **Professor – Anos Iniciais – 20h**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I – Médico Otorrinolaringologista: **Isabela Conti Abile**

II – Especialista da Atividade Profissional: **Adriana Simas**

III – Representante de Portadores de Deficiência: **Luiz Passos – Presidente da Associação dos Deficientes Auditivos de Itajaí**

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2817/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria n.º 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.L. n.º 604/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA VARGAS MENDONCA	4887001	PROFESSOR	02	12/05/25 A 13/05/25
ALESSANDRA DA SILVA	654402	PROFESSOR	01	23/05/25
ANDREA CRISTINA ZAVARIZ	2308701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
ANDREIA WOLFF	2107305	PROFESSOR	01	23/05/25
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	01	23/05/25
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
DANIEL TELES COUTINHO	2738101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/05/25
DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	1725105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
GEOVANA CRISTINA DA LUZ	2278801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	22/05/25 A 23/05/25
JULIANO GISLERY MACHADO	1649401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	20/05/25
LUCILENE VIGNOLI	1842801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
MARI NEIDE PEREIRA ALVES	1168505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	22/05/25 A 23/05/25
NEUSELI DOS SANTOS BASTOS	1818103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
RITA DE CASSIA DE MIRANDA	1264505	PROFESSOR	01	22/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2818/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve APLICAR a penalidade de **rescisão de contrato por justa causa** à senhora **Lourdes de Jesus de Sousa**, matrícula nº 2402605, admitida por prazo determinado, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período, por infração capitulada no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a contar de 16 de junho de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2819/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 603/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
ANA JULIA MORAIS GUERREIRO	2175801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	26/04/25
ELAINE REGINA FREITAG	1899201	PROFESSOR	03	27/05/25 A 29/05/25
ELIZANDRA KARINE DE BORBA SABINO	2291001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
IRENE UNIEWSKI KRULIKOWSKI DE OLIVEIRA	2282107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/05/25
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	21	10/05/25 A 30/05/25
KAREN ZULEIKA MALAGGI	1804402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/05/25 A 29/05/25
KARLA IONE DA LUZ MOREIRA	1702705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
KATIA CARDOSO PEREIRA	1334905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/05/25 A 29/05/25
LEONARDO MARTIM DIAS	2158701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/05/25
MARA RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	26/05/25 A 02/06/25
MARCOS FELIPE DE CASTRO B FERNANDES	2680601	MÉDICO	02	27/05/25 A 28/05/25
PABLO TONON	1971301	PROFESSOR	02	28/05/25 A 29/05/25
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/05/25 A 30/05/25
SAMARA GABRIELA DIDANETT	2515601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/05/25 A 28/05/25
TANIA MARIA CORREIA MENDES	2029502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
TARCISIO AUGUSTO DA COSTA	163103	PROFESSOR	01	26/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2820/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 602/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA REGINA DOS SANTOS	106709	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	26/05/25 A 27/05/25
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO	2032801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	28/05/25 A 29/05/25
CIBELE LOUISE PRUNER FRAHM	2139606	PROFESSOR	06	28/05/25 A 02/06/25
CLESIO BENINCA	2272901	GUARDA MUNICIPAL	02	29/05/25 A 30/05/25
DEBORA DOS SANTOS RODRIGUES	171301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/05/25
DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	1725105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25
DENISE GRACIELA CONCEICAO	2098601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45	19/05/25 A 02/07/25
GUSTAVO MELLO BARROSO	367002	CIRURGIÃO DENTISTA	01	26/05/25
LARISSA CRISTINE DE MELLO BOSERE	2214501	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	27/05/25 A 28/05/25
MARIA LILIAN DA COSTA RAYMUNDO	635920	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/05/25 A 28/05/25
MATANIA DA SILVA GOMES MARCELINO	1709208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25
PAMELA COSTA MARQUES	2631301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	28/05/25 A 29/05/25
PAULO HENRIQUE VILLELA	258603	MÉDICO	01	27/05/25
RAQUEL GIANNATTASIO	1740601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	26/05/25 A 27/05/25
SUELI HARBS MAFRA	616702	PROFESSOR	02	28/05/25 A 29/05/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	21/05/25 A 22/05/25
VALDIRENE DE SOUZA	1495802	PROFESSOR	02	27/05/25 A 28/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2821/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 601/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CLAUDIA SILVA PINTO	1767507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	26/05/25 A 30/05/25
ANA PAULA PACHECO DE SOUZA GONCALVES	311703	CIRURGIÃO DENTISTA	02	27/05/25 A 28/05/25
CRISTINA REGHELIN	1360302	MÉDICO	01	27/05/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
ELISANDRA POTTER MONTEIRO	657225	PROFESSOR	02	27/05/25 A 28/05/25
EVELISE VIEIRA FERRARIN RODRIGUES	2341401	MÉDICO	03	27/05/25 A 29/05/25
FLAVIA PERA DA SILVA	1175604	PSICOPEDAGOGO	02	28/05/25 A 29/05/25
GLAZIELLE THEREZA PONCIANO	1131323	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	02	27/05/25 A 28/05/25
KAMILIA RODRIGUES FELICIANO CORREA	2538201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	27/05/25 A 29/05/25
LILIAN DOERNER	1793001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
UESSLER	1793001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
NAILTON JOSE SOARES FORMIGA	1877802	MÉDICO	01	29/05/25
NEUSA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	1666407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	27/05/25 A 28/05/25
TUANY LAURENCIO DA CONCEICAO DE ARAUJO	2033501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2822/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 990/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1531814	Josiane Maciel Pinotti	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	14/06/2025 a 10/12/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2823/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 600/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	27/05/25 A 30/05/25
ALEX COSTA CHAGAS	2273501	GUARDA MUNICIPAL	02	24/05/25 A 25/05/25
CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	2019001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25
DANIELA BITTENCOURT SEVERINO	1962001	PROFESSOR	02	28/05/25 A 29/05/25
DANYELLA VILLEGAS DE LIMA	1518002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	26/05/25 A 27/05/25
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	26/05/25 A 28/05/25
ELAINE MACHADO	1500417	PROFESSOR	04	24/05/25 A 27/05/25
FABIANE CASTANHETTI VIEIRA	614101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/05/25
JANINE SILARA VENTURINI	1133201	FISIOTERAPEUTA	03	26/05/25 A 28/05/25
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	01	26/05/25
MARIA ADRIANA PEREIRA	1157101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	23/05/25
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	28/05/25
PRISCILLA AMARO	939210	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	23/04/25 A 25/04/25
QUERINO DUARTE MENDES	971901	GUARDA PATRIMONIAL	02	21/05/25 A 22/05/25
REGINA APARECIDA LANA DE ALMEIDA	1585607	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02	26/05/25 A 27/05/25
SANDRA REGINA DE ALMEIDA	1233402	PROFESSOR	01	27/05/25
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2824/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 991/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2338212	Janaina Spanholi da Rosa	10h	Professor	Inglês	Permanente	14/06/2025 a 26/09/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2825/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 599/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE LOURDES DA COSTA	2315901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	23/05/25
ANDREA MARIA SANT ANNA BUENO DA SILVA	2259901	PROFESSOR	02	26/05/25 A 27/05/25
CARMEN DIAS	1588301	PROFESSOR	02	26/05/25 A 27/05/25
CAROLINE CRISTINA CARDOSO RITTER	2019201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
ELISANGELA MULLER SOUZA	2061405	PROFESSOR	04	26/05/25 A 29/05/25
ELOIZA CRISTIANE RAMOS VIEIRA	1839402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/05/25 A 24/05/25
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	01	26/05/25
LARA ADRIANA LESKE	2359801	PROFESSOR	02	25/05/25 A 26/05/25
LEANDRO HAMMEL	2086101	ENFERMEIRO	01	25/05/25
MALAGUTE DOS SANTOS	1559402	MÉDICO	01	23/05/25
MARCIA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	2435301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/05/25
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	2205602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/05/25
SILVANO LEITE DA ROCHA NETO	1722005	GUARDA MUNICIPAL	02	26/05/25 A 27/05/25
SIMONE DIAS	2373903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
SIRLENE DE LIMA	2511101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/05/25
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/05/25
VANESSA DAL CASTEL	469605	PROFESSOR	01	26/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2826/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 610/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA VIDIGAL	2471101	ASSISTENTE SOCIAL	01	26/05/25
CAMILA ALMEIDA CALDERON MARTIM	1866502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	2740201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	05	12/05/25 A 16/05/25
EVELIN FARIAS DA SILVA	2008107	PROFESSOR	04	27/05/25 A 30/05/25
FRANCIELE MACHADO	2434801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	27/05/25 A 29/05/25
GISELE FRANCISCA PEREIRA	2457801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	20/05/25 E 30/05/25
GISLAINE DA SILVA SQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	02/06/25
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	20/05/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755408	PROFESSOR	10	19/05/25 A 28/05/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	10	19/05/25 A 28/05/25
MAIARA BORGES DE SQUEIRA	2292401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	26/05/25 A 28/05/25
MARCELA KUCHENBECKER	2507401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	25/05/25 A 27/05/25
MICHELE SACHA SCHNEIDER	2433501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	27/05/25 A 30/05/25
SABRINA DOS SANTOS DE GODOY	2080501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/05/25
THIAGO VINICIUS BASTIAN	2202201	PROFESSOR	01	27/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2827/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 612/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CAROLINA REIS	2089301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/05/25
ANDREA DIEDRICH PORTO	1753301	MÉDICO VETERINÁRIO	01	21/05/25
CAMILA REICHERT VALERIO	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
CINTHYA MARIA LINS PEREIRA PAVIANI	1175203	ENFERMEIRO	01	29/05/25
CLARETE SOUTO	1306702	GUARDA PATRIMONIAL	06	30/05/25 A 04/06/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	26/05/25
GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2319401	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	29/05/25
GRAZIELA ZUCCO PACHECO	1122918	PROFESSOR	01	29/05/25
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	01	29/05/25
JULIANA VIEIRA SILVA	1796602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/05/25 A 30/05/25
KARINE VIEIRA INACIO	1748702	PROFESSOR	02	27/05/25 A 28/05/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	23/05/25 A 30/05/25
RAFAELA NIREULLA DA COSTA	1332704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/05/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	27/05/25 A 29/05/25
THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARAES	1888807	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	28/05/25 A 29/05/25
TYSSILA THAYALLA DE SOUSA SILVA	2750201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	27/05/25 A 29/05/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2828/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 200492/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2769001	Tamires Defanti Nogueira	Técnico em Higiene Dental	06/06/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2829/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 178802/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **SIMONE SIBELI DA SILVA**, matrícula nº 2440401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de responsável por minutar a elaboração dos editais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição ao servidor **Leonardo Beckert**, matrícula nº 1125402, que está de férias, de 02 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2830/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 613/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA	143401	EDUCADOR SOCIAL	01	05/06/25
BOAVENTURA PEREIRA	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/06/25
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/05/25
CAMILA REICHERT VALERIO	1287515	PROFESSOR	15	26/05/25 A 09/06/25
CRISTIANE FERNANDES GOULART	2120801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/06/25
DALILA PINHEIRO CARDOSO JOAQUIM	2308401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	03/06/25 A 04/06/25
EVELIN FABIANE ESPINDOLA DOS SANTOS	2135202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/06/25 A 06/06/25
GISLEINE KARLA ZANELLA GONCALVES	1732401	ASSISTENTE SOCIAL	01	25/04/25
JOSIANE DA SILVA RICARDO	1804502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	03/06/25 A 05/06/25
KELI CRISTINA SLAVIERO ROSA	2044704	PROFESSOR	01	04/06/25
LUCIA RAIZER	1272103	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	04/06/25 A 06/06/25
MARTA REGINA SOUZA GONZALES OLIVEIRA	1962701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	02/06/25 A 05/06/25
MICHELE ELOISA ESPADA	2092201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	10/06/25 A 11/06/25
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/25
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1364904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/06/25
RENATA HELENA DE PAULA	2675101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/06/25 A 11/06/25
TAIZA OLIVEIRA SANTOS PIVETTA				

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2831/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria n.º 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. n.º 614/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA DO COUTO NOBRE	1586601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	03/06/25 A 04/06/25
ANDREA EFFTING	1518701	ENFERMEIRO	02	15/05/25 A 16/05/25
CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO	2032801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
DALTON LUIZ PEREIRA CARRARO	1127801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	09/06/25
ELAINE DA SILVA BOEMER	1494801	PROFESSOR	01	03/06/25
HANNAH RAHIRA PALMEIRA	1664208	PROFESSOR	01	04/06/25
JACQUELINE TALITA DOS SANTOS GONCALVES	2165101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	08/06/25 A 09/06/25
LAISSA FERNANDA DA SILVA	2382505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	04/06/25 A 05/06/25
LEILA SIBELE BERNARDES DE SOUZA	1904303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755413	PROFESSOR	04	09/06/25 A 12/06/25
MARCIO PERSUHN JACOBSEN	1679101	CIRURGIÃO DENTISTA	01	03/06/25
MARIA FERNANDA MENDES PETRY ARDIGO	1956301	PSICÓLOGO	03	04/06/25 A 06/06/25
NAIANE EHLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/06/25
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	03/06/25 A 05/06/25
RUBIANI ERBS	760904	PROFESSOR	01	09/06/25

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2832/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE n.º 189472/2025-e, resolve **DESIGNAR** a servidora **ANA JULIA MORAIS GUERREIRO**, matrícula n.º 2175801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável pela supervisão e planejamento das Equipes de Enfermagem, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 05 de junho de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2833/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE n.º 164054/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **EDNA WERNER**, matrícula n.º 792601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para desempenhar a função gratificada de, Fiscal da Guarda Patrimonial, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor **Claudio Jose Cabral**, matrícula n.º 524901, de 01 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, que está em licença prêmio.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2834/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 8559/2025 e do Ofício n.º 196/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **DEOCLECIO DA SILVA**, matrícula n.º 2285201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 29 de maio de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2835/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria n.º 799, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2908, de 07 de fevereiro de 2025, do servidor **MAURICIO DE BIASSIO**, matrícula n.º 2540501, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 05 de junho de 2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2836/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 189812/2025-e, e requerimento do servidor, nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2540501	Mauricio de Biassio	Guarda Municipal – 3ª Classe	05/06/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2837/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 730/2025 – SIPE nº 200514/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Caroline da Silva Gomes	2695201	Enfermeira	0528987816	B	31/12/2028
Pedro Paulo Bertemes	1217308	Enfermeiro	02048077718	AB	31/03/2027

Itajaí, 13 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2838/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 200662/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 2535, de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELLE DE BITENCOURT PACHECO RUBIM	05

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2839/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 200662/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - OFTALMOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 2541, de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA ALVES DA ROCHA	04

Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2840/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 200662/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 2550, de 28 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025:

Nome	Classificação
JANAINA HELENA YAMAUTI CORREA	21

Itajaí, 13 junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



ATOS DO INIS



3. Considerando a emissão da CCA de nº 8522-24-ITJ-CCA, fica levantado o embargo da obra, tendo em vista que não há como vincular o desembargo com a finalização deste processo administrativo. Entretanto, fica mantida a obrigação de protocolar Relatório Final de conclusão das obras junto a este Instituto.
4. Intime-se ao autuado da presente deliberação e arquite-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.
5. Determina-se o encaminhamento desta Ata de Julgamento ao analista responsável pela autuação, para que seja verificado se a obra foi finalizada e se houve o protocolo do Relatório Final de conclusão das obras por parte do autuado, tomando as medidas que julgar necessárias.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 251239/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1151
AUTUADO: Carlos Dognini

Às quinze horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025/INIS, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Gerente de Fiscalização Eliamara Ferreira e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

[assinado digitalmente]

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

[assinado digitalmente]

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

I – Relatório do Processo:

1. Autuação por infração descrita no artigo 66 do Decreto federal 6.514/08, motivado por "Realizar a atividade de terraplanagem, sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes", com valor da multa indicada em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além do embargo da área objeto do Auto de Infração mediante a finalização do processo administrativo.
2. Na audiência de conciliação realizada em 22/10/2024, compareceu ao INIS o advogado Mario Celso Weiber, na condição de representante legal do autuado, munido de Procuração, que optou por apresentar a defesa, abrindo mão das possibilidades de conciliação. Com isso, iniciou-se a contagem do prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação da defesa, a qual foi protocolada tempestivamente em 29/10/2024.
3. Após análise da defesa enviada, foi elaborada pelo fiscal a Contradita e encaminhada ao autuado que teve ciência desta em 11/12/2024, iniciando a contagem do prazo de 10 (dez) dias para apresentação das Alegações Finais, as quais foram apresentadas tempestivamente em 12/12/2024.

II – Fundamentação:

1. O presente processo administrativo seguiu correlatadamente os trâmites previstos na Lei Complementar nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.
2. Foram garantidos ao empreendimento autuado o devido processo legal e a ampla defesa, sendo devidamente intimado dos atos necessários à sua defesa, a qual foi apresentada para apreciação do órgão, bem como suas alegações finais.
3. Analisando-se a autuação realizada, observa-se que o Autuado buscou regularizar sua atividade, uma vez que buscou por profissional responsável técnico na área ambiental para protocolar seu pedido da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) para a terraplanagem realizada, conforme Processo sob nº de protocolo 8522-24-ITJ-CCA.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



4. Neste sentido, o infrator reconhece ter agido em desacordo com a legislação vigente, o que confirma a validade do auto de infração lavrado. No entanto, sua defesa apresenta argumentos atenuantes com o objetivo de reduzir o valor da multa inicialmente fixada em R\$8.000,00. É importante destacar que, para definição do valor da multa simples, o fiscal considerou, entre outros critérios, a situação econômica do infrator, conforme disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 459/24 e no artigo 4º da Instrução Normativa nº 126/2024. Esses dispositivos estabelecem que a condição econômica pode ser avaliada com base na "capacidade aparente verificada no ato da autuação, devendo os critérios adotados constar no respectivo relatório de fiscalização ou constatação". Conforme consta no relatório de fiscalização, o fiscal baseou-se no patrimônio bruto do autuado verificado no ato da autuação, presumindo ser "micro infrator".
 5. Na defesa, o autuado apresenta os seguintes requerimentos:
 - 1 - O cancelamento do Auto de Infração Ambiental;
 - 2 - A transformação da multa em advertência;
 - 3 - A redução de 90% do referido valor:
 - Através da assinatura de Termo de Compromisso, conforme previsto no artigo 87 da Lei Estadual 14.675/09, sendo que o autuado comprova a não existência do suposto dano ambiental, ainda comprova através do protocolo o pedido de autorização de regularização das obras necessários para e conter erosões e limpezas no terreno; ou
 - Conforme a situação econômica do infrator, definida com base no artigo 46 da Lei Complementar nº 459/2024 inciso III: "em se tratando de pessoa natural, será considerado o patrimônio bruto do autuado ou os rendimentos anuais constantes da declaração de imposto de renda de pessoa física."
- Considerando o pedido de redução do valor da multa, a defesa comprovou, por meio da apresentação do comprovante de rendimentos do imposto de renda do autuado que, tendo em vista seus rendimentos anuais, sua renda não ultrapassa um salário mínimo mensal.
6. Na contradita, a alegação do pedido de redução do valor da multa foi acolhida pelo fiscal, porém, não em 90%, mas sim, realizou a reclassificação do enquadramento do autuado para "micro infrator", o que resultou na redução do valor da multa para R\$1.000,00. A decisão foi adequada, uma vez que não era cabível o acolhimento do pedido de cancelamento do auto, tendo em vista o reconhecimento da infração por parte do autuado.
 7. Ainda, na contradita, o fiscal estabelece que "o desembargo do local somente poderá ocorrer mediante a finalização do processo administrativo. Após esta etapa, a obra pode ser retomada, devendo protocolar relatório final das obras neste Instituto." No entanto, essa comissão entende que não há como se vincular o desembargo da área com o final do presente processo administrativo, devendo ser realizado automaticamente após a emissão da CCA.
 8. Por fim, em resposta à contradita, o infrator concorda com a redução do valor da multa e pede, à esta Comissão de Conciliação e Julgamento, a conciliação para o pagamento do novo valor em 01 (uma) única parcela com desconto de 30% (trinta por cento), resultando no valor final de R\$700,00.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1. Determina-se a alteração da condição econômica do autuado de Médio Infrator para Micro Infrator e, consequentemente reduz-se a penalidade de multa simples de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$1.000,00 (mil reais) imposta ao autuado, conforme revisão do Auto de Infração nº 1151 apresentada na contradita.
2. Concede-se o desconto de 30% previsto no Art. 81, I, da Lei Complementar 459/24, considerando-se que o requerimento foi realizado antes desta decisão administrativa, resultando no valor final de R\$700,00.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231475/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1255
AUTUADO: Marcelo Cortezi

Às quinze horas e dez minutos do dia 10 de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Carlos Alberto Rebelo, a Gerente de Fiscalização Eliamara Ferreira e o Advogado Luiz Fernando Tonelli, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

1. Autuação pela infração descrita no artigo 82 do Decreto federal 6514/08, por apresentar falso projeto de Estação de Tratamento de Efluentes junto a processo de licenciamento, tendo como sanções uma multa simples no valor de R\$ 90.000,00.
2. Audiência de conciliação realizada no dia 08/10/2024, com a devida intimação do Autuado, que compareceu ao ato, mas não teve interesse em realizar nenhuma das possibilidades de transação, optando pela apresentação de defesa, cujo prazo para apresentação começou a fluir no dia seguinte à audiência.
3. Em sua defesa, apresentada no dia 28 de outubro e, portanto, tempestiva, o Autuado Marcelo Cortezi alega a inexistência de dolo ou culpa na apresentação do projeto, além de ausência de dano concreto ao meio ambiente, argumentando que o projeto já foi utilizado em outras oportunidades e que apenas divergências de entendimentos quanto aos elementos constantes no estudo não são suficientes para caracterizar a infração prevista no artigo 82 do citado decreto. Com isso, requer o arquivamento do Auto de Infração. Alternativamente, na eventualidade de manutenção da penalidade, pleiteia a alteração da valoração da multa, com a revisão dos parâmetros utilizados pela fiscal ambiental, para que a infração seja classificada, de acordo com a tabela da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, como "Leve I"; a alteração da capacidade econômica do Infrator para micro infrator e a exclusão da atenuante, culminando na redução da multa para o patamar de R\$ 1500,00. Por fim, alega a inexistência de crime ambiental, razão pela qual relata a desobrigação pelo INIS de encaminhamento do relatório de fiscalização ao MP, que poderá inclusive gerar responsabilidade civil ao órgão ambiental, por falta acusação de crime, violando a imagem do Autuado.
4. Na contradita o Fiscal Ambiental ressaltou que o Autuado não apresentou fatos que modificassem as circunstâncias que motivaram a autuação, razão pela qual opinou pela manutenção da penalidade.
5. Reiteração nas alegações finais dos argumentos apresentados na defesa prévia.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br





II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

As alegações foram garantidas o devido processo legal e a ampla defesa, tanto é verdade que apresentou a defesa prévia e as alegações finais, após ser devidamente intimado.

Nas suas manifestações o Autuado apresentou as seguintes teses:

- A) O projeto apresentado não é falso, foi baseado em soluções técnicas padronizadas, está em conformidade com a legislação ambiental, foi confeccionado por profissional com mais de 35 anos de experiência, e divergências técnicas entre o entendimento do órgão licenciador e o autor do documento não são suficientes para caracterizar a infração.**

O Autuado argumenta que o projeto não é falso, tendo sido baseado em soluções técnicas padronizadas, elaborado por profissional experiente, e que eventuais divergências não configurariam infração. No entanto, conforme relatório de fiscalização e demais elementos dos autos, restou comprovado que o projeto apresentado foi indevidamente reutilizado, pois foi confeccionado originalmente para outro empreendimento – Sardagna Empreendimentos Imobiliários Ltda. –, apenas com alterações em seu título, dados cadastrais, nome do responsável técnico, e sem qualquer readequação à realidade do novo empreendimento.

Apenas como exemplo das irregularidades encontradas no projeto apresentado pelo Autuado, cita-se a seguinte informação constante na contradita à defesa prévia:

“Por fim, ao readequar a vazão de projeto para 2 m³/h, os tamanhos dos tanques sofreram alterações, por consequência. No entanto, o profissional Marcelo Cortez não alterou nenhum dado da prancha apresentada, mantendo os mesmos dados das pranchas de propriedade da Icatu que considerava a vazão de 55 m³/h. Por exemplo, no 3º projeto de Marcelo Cortez (vazão de 2 m³/h), foi adotado um volume útil de 3.360 L para o reator biológico. Na prancha que acompanha esse projeto, no entanto, o reator permaneceu com o volume anterior de 33.000 L. Já o decantador secundário, para o qual adotou-se o volume útil de 1.000 L nesse 3º projeto, estava na prancha com o mesmo volume anterior de 8.000 L. Ou seja, não houve sequer o cuidado de refazer a prancha, optando-se por apresentar novamente aquela que era a cópia do projeto da Icatu”.

Portanto, verifica-se uma clara adulteração de projeto técnico e tentativa de induzir o órgão ambiental a erro, fatos que configuram, claramente, a infração descrita no artigo 82 do Decreto nº 6.514/08. Não prospera, portanto, o pedido de arquivamento do auto de infração.

Cabe destacar que não há obrigação de manifestação sobre todos os pontos aventados pelo Autuado quando esta comissão julgadora encontrar razões suficientes para caracterizar a infração a qual se fundamentou a penalidade.

B) A capacidade econômica do Autuado.

Aduz o Autuado que na sua Declaração de Imposto de Renda constam rendimentos anuais de R\$ 30.000,00, o que acarreta a alteração na sua situação econômica, devendo ser classificado como micro infrator.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Entretanto, razão não assiste ao Autuado também neste ponto, uma vez que omitiu informações relevantes, como bens da empresa da qual é o único sócio, bem como imóveis de sua propriedade. Ademais, a Fiscal Ambiental descreveu pormenorizadamente os fatos que ensejaram a classificação do Autuado como médio infrator e, por isso, esta comissão entende que deve ser mantida.

C) Do Grau de lesividade das infrações.

Neste aspecto o Autuado quer que sejam revisados os critérios de classificação da gravidade da infração, por entender que seu ato não foi intencional, devendo ser reduzido o total de pontos previstos na tabela da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19 para 20, ensejando uma reclassificação no nível de gravidade de “leve II” para “Leve I”.

Entretanto, não há de prevalecer esta redução, uma vez que houve a adulteração do projeto e a sua apresentação perante o órgão ambiental, sem ao menos que fosse realizada a sua adequação para a realidade do empreendimento ao qual estava vinculado, demonstrando cabalmente o caráter intencional do ato.

Além disso, a tese de reclassificação de “intencional” para “não intencional” beira ao absurdo, haja vista que houve a intenção clara do Autuado em utilizar um projeto anterior, inserido dados e informações falsas, para uso em novo empreendimento, não se dando sequer o trabalho de adequar o dimensionamento de efluentes e, ainda, utilizando o nome de uma empresa para a qual não presta serviço e que até já não possui a mesma razão social, conforme informado pelos seus representantes ao INIS.

Dessa forma, fica inviabilizada a redução dos pontos da classificação da infração, devendo ser mantida o nível de gravidade em leve II.

D) Obtenção de vantagem pecuniária.

Requer ainda, o Autuado, a desconsideração da agravante de ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária, sob a alegação que a configuração da infração só ocorre quando fica demonstrada que a falsificação do projeto visa diretamente a obtenção de lucro.

Ocorre que o simples fato do Autuado ter se apropriado de um projeto alheio, apresentando-o em procedimento de licenciamento e cobrando da empresa empreendedora por um serviço na qual não foi efetivamente o prestador, já é por si só uma prova de que o Autuado obteve uma vantagem pecuniária, caracterizando a agravante prevista no artigo 37, I, a da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19.

E) Do valor da Multa.

No que tange ao valor da penalidade imposta no Auto de Infração nº 1255, considerando que a comissão de julgamento entendeu pela manutenção da gravidade da infração, da capacidade econômica do Autuado e da agravante citada no item anterior, não há o que se falar em redução da multa, devendo ser mantida no patamar arbitrado inicialmente.

F) Da comunicação ao MPSC.

Por fim, também não merece provimento o requerimento para o INIS se abster de encaminhar o relatório de fiscalização ao Ministério Público de Santa Catarina, sob o fundamento de que os atos cometidos pelo Autuado não se configuram crime, haja vista que há necessidade da ocorrência de dano efetivo ao meio ambiente ou à



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



saúde pública, o que não ocorreu, pois o projeto não foi executado, além do fato de superar em muito as necessidades mínimas necessárias para o empreendimento ao qual está vinculado.

A disposição constante no artigo 86 da Lei Estadual nº 14675/09 é clara ao descrever a obrigação de encaminhamento de fotocópias de peças e informações sobre a constatação de fatos que, em tese, constituem crimes ambientais. Conclui-se, então, que não se trata de uma discricionariedade para o órgão ambiental, mas um dever que, se não realizado, pode acarretar em omissão e, por conseguinte, em responsabilização.

Assim, cabe ao órgão ambiental o dever de noticiar ao MP e este, por sua vez, a decisão de iniciar ou não a persecução penal, uma vez que em uma análise perfunctória, esta comissão entende que houve a caracterização do crime previsto no artigo 69-A da Lei nº 9605/98, conforme razões já narradas no item A desta decisão.

Assim, vê-se que as alegações apresentadas pelo Autuado não são capazes de invalidar a multa imposta no Auto de Infração nº 1255, devendo ser indeferidos todos os pedidos formulados na defesa prévia e nas alegações finais.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

- 1 - Fica mantida a penalidade de R\$ 90.000,00 imposta ao Autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 1255.
- 2 – Determina-se o encaminhamento imediato do Relatório de Fiscalização ao Ministério Público, em atenção ao disposto no artigo 86 da Lei nº 14675/09.
- 3 – Intime-se o Autuado sobre a presente decisão e arquite-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, caso não haja interposição de recurso administrativo.

assinado digitalmente

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

assinado digitalmente

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

assinado digitalmente

Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91536/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1080
AUTUADO: Sidney Bernardo Laurindo

Às quinze horas e quinze minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025/INIS, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Gerente de Fiscalização Eliamara Ferreira e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

1. Trata-se de Auto de Infração Ambiental (AIA) lavrado com base no artigo 48 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em razão de “impedir a regeneração natural florestal em Área de Preservação Permanente – APP, por edificações residenciais, em área classificada pela Defesa Civil de Itajaí como de risco muito alto” e, portanto, não passível de regularização ambiental”. Foi aplicada a penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), além da recomendação de demolição das edificações (casas 2 e 3) e da recuperação ambiental da APP afetada.
2. O processo administrativo do AIA está instruído com o Relatório de Fiscalização nº 005/2024, datado de 01/04/2024, ao qual se encontra anexado o Auto de Constatção da Defesa Civil nº DC-00000432-23.
3. Na audiência de conciliação realizada em 13/08/2024, o autuado não aceitou nenhuma das propostas apresentadas pela comissão, iniciando-se, assim, o prazo de 20 dias para apresentação de defesa.
4. Representado por procuradores, o autuado apresentou tempestivamente sua Defesa Administrativa, na qual argumenta pela nulidade do auto de infração por suposta violação ao devido processo legal, alegando que não houve notificação prévia que assegurasse o contraditório e a ampla defesa. Argumenta ainda que a sanção de demolição é desproporcional e ilegal, considerando tratar-se de edificação consolidada há longa data, adquirida de terceiro, e que a medida viola os direitos constitucionais à moradia e à propriedade, podendo acarretar impacto socioeconômico. Diante disso, manifesta interesse na adoção de soluções alternativas, requerendo a suspensão da ordem de demolição e a concessão de oportunidade para regularização ambiental do imóvel mediante a elaboração de estudos técnicos e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
5. Em contradita, foi destacado que as edificações se encontram em Área de Preservação Permanente e em local classificado pela Defesa Civil como de “risco muito alto” para ocorrência de enchurradas. Foi informado que os imóveis são utilizados para locação e não como residência principal do autuado. Além disso, foi refutada a alegação de nulidade por ausência de notificação prévia, pois o Decreto Federal nº 6.514/2008 não exige tal formalidade antes da lavratura do auto de infração. Foi informado que, de todo modo, o autuado foi comunicado verbalmente sobre a instauração do processo durante uma vistoria em sua residência. Ainda, argumenta-se que a fundamentação técnica foi devidamente



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



fornecida, uma vez que o Relatório de Fiscalização foi entregue em conjunto com o auto, assegurando o acesso às informações necessárias ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Ao final, defende-se a manutenção integral do Auto de Infração nº 1080 e das sanções aplicadas.

- Em suas Alegações Finais, apresentadas de forma tempestiva, a defesa reitera o pedido de nulidade do auto de infração por vício processual decorrente da suposta ausência de notificação formal prévia e contesta a fundamentação técnica da autuação, pleiteando a realização de perícia independente. De forma subsidiária, sustenta a desproporcionalidade da medida de demolição e propõe sua substituição pela regularização ambiental do imóvel, por meio da celebração de TAC e da implementação de medidas mitigadoras.
- Por fim, consta nos autos Parecer Jurídico opinativo sobre o Auto de Infração, a Defesa do Infrator e a contradição apresentada. O parecer opina pela manutenção do auto, concluindo pela inexistência de vício processual, uma vez que a ampla defesa foi devidamente assegurada, rejeitando ainda a aplicação da teoria do fato consumado ou do direito adquirido em matéria ambiental. Sustenta-se que a regularização do imóvel é juridicamente inviável, pois a legislação veda a regularização em áreas de risco e a construção não atende ao recuo mínimo legal. Ressalta-se, ainda, que o direito de propriedade não é absoluto, devendo ceder diante da prevalência do interesse público e da proteção ambiental.

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei Complementar nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento. Ao autuado, foram garantidos o contraditório e a ampla defesa, que foram plenamente exercidos.

Contudo, em análise dos atos processuais, constatou-se a existência de erro material na valoração da sanção de multa simples. Embora a infração tenha sido corretamente enquadrada no art. 48 do Decreto Federal 6.514/2008, a quantificação da penalidade utilizou, por equívoco, os critérios pecuniários estabelecidos no art. 43 do mesmo diploma legal, resultando no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Aplicando-se corretamente os critérios sancionatórios previstos no art. 48, verifica-se que o valor da multa deve ser minorado para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A referida inconsistência configura vício sanável, uma vez que não acarreta lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo passível de correção pela Administração Pública em exercício do poder de autotutela, além de ser realizado em benefício do autuado.

No mérito, a materialidade da infração está devidamente comprovada pelo Relatório de Fiscalização nº 005/2024. Por meio por meio de mapas georreferenciados e registros fotográficos é demonstrado que as edificações se encontram integralmente inseridas em APP. Tal ocupação, de fato, impede a regeneração natural da vegetação, configurando conduta tipificada no artigo 48 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Adicionalmente, apresentou-se também o Auto de Constatação da Defesa Civil nº 0000432-23, que classifica a área como de "risco muito alto" para ocorrência de enxurradas, recomendando a demolição das edificações.

A autoria e a responsabilidade recaem sobre o atual proprietário. A obrigação de reparar o dano ambiental é de natureza *propter rem*, aderindo ao imóvel e transmitindo-se ao novo adquirente. Mesmo que o autuado não tenha sido o responsável pela edificação original, ao adquirir a propriedade, assumiu a responsabilidade pela manutenção da área em conformidade com a legislação ambiental.

A defesa argumentou pela nulidade do auto por falta de notificação prévia, pela possibilidade de regularização da ocupação consolidada e pela violação ao direito de propriedade.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Contudo, o Decreto Federal nº 6.514/2008 estabelece que, constatada a infração, será lavrado o auto de infração, a partir do qual se oportuniza a ciência ao autuado e se assegura o contraditório e a ampla defesa, garantias que foram devidamente observadas no caso em questão. Assim, a notificação prévia não constitui requisito de validade do AIA.

Quanto à possibilidade de regularização das edificações, conforme a Lei Federal nº 12.651/12, em seu art. 65, tem-se dois impeditivos: 1) as moradias estão localizadas áreas de risco, conforme análise da Defesa Civil; e 2) as edificações não respeitam a faixa não edificável mínima de 15 metros, estando a distâncias inferiores a 8 metros do curso d'água, o que impede a regularização. Além disso, a alegação de "fato consumado" não se aplica em matéria ambiental, conforme Súmula 613 do STJ.

O direito de propriedade e ao exercício da atividade econômica, embora constitucional, não é absoluto e deve ser exercido em conformidade com sua função social e ambiental, não podendo se sobrepor ao interesse coletivo de proteção ao meio ambiente e à segurança humana. Dessa forma, as penalidades aplicadas mostram-se proporcionais e adequadas à gravidade da infração.

Diante da inviabilidade legal de regularização, a manutenção das edificações perpetua o dano ambiental e o risco a vidas humanas, não restando alternativa senão a demolição e a regeneração da APP.

Dessa forma, verifica-se que a sanção de demolição da obra foi corretamente aplicada, pois atende ao art. 66 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019 e ao art. 63 da Lei Complementar 459/2024.

Quanto ao pedido de perícia independente, verifica-se que o processo administrativo já está suficientemente instruído com provas técnicas robustas, como o Relatório de Fiscalização nº 005/2024 e, crucialmente, o Auto de Constatação da Defesa Civil nº DC-0000432-23, atos que gozam de presunção de legitimidade e comprovam a infração, bem como classificam o local como de "risco muito alto" para eventos hidrológicos. Ademais, caberia ao autuado apresentar um laudo técnico particular para contrapor os fatos durante a fase de defesa, e não solicitar a produção de nova prova em fase de alegações finais, o que torna o pleito desnecessário, visto que não há controvérsia técnica relevante sobre a localização da edificação em área de risco e em APP.

Neste sentido, verifica-se que não houve a apresentação de fatos ou fundamentos que pudessem descaracterizar a infração cometida.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

- Fica convalidado o Auto de Infração nº 1080 para sanar o erro material identificado, com a retificação do valor da multa aplicada, para que passe a constar o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como penalidade pecuniária, em estrita conformidade com o preceito sancionador do art. 48 do Decreto Federal 6.514/2008
- Aplica-se a sanção de demolição das edificações identificadas como "casa 2" e "casa 3", bem como a consequente recuperação ambiental da APP afetada.
- Intime-se ao Autuado sobre o presente julgamento e para, querendo, apresentar competente recurso administrativo.
- Transitada em julgado a decisão, encaminha-se cópia desta Ata de Julgamento à analista responsável pela autuação, para que notifique o infrator a cumprir a sanção de demolição e recuperar a área degradada, conforme o art. 63, parágrafo 2º da Lei Complementar 459/2024.
- Determina-se o encaminhamento da presente decisão ao Ministério Público.
- Após o cumprimento dos procedimentos acima descritos, arquivar-se.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

[assinado digitalmente]

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

[assinado digitalmente]

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]

Luiz Fernando Tonelli
Advogado



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276371/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1016

AUTUADO: Vandellino Genesio da Silva

Às quinze horas e dez minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

- Autuação por infração descrita no artigo 66 do Decreto Federal 6514/08, por fazer funcionar atividade considerada potencialmente poluidora, passível de licenciamento ambiental, de beneficiamento de pescado/camarão, sem a devida licença ambiental de operação, tendo como sanção uma multa simples no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ainda, ficou suspensa a atividade até a regularização junto ao órgão ambiental.
- Aprazada audiência de conciliação para o dia 12/11/2024 não houve o comparecimento da parte autuada, que foi devidamente intimada para apresentar a defesa prévia, mas deixou transcorrer *in albis* o prazo de 20 (vinte) para manifestação.
- Em razão da revelia do Autuado, foi dispensada a sua intimação para apresentação de alegações finais, sendo pautado o processo para o julgamento.

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

Ao Autuado foram garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, sendo devidamente intimado dos atos necessários a sua defesa, que deixou de ser ofertada.

Analisando-se a autuação realizada, com base no Relatório de Fiscalização nº 057/2024/DGA, observa-se que o Autuado não cumpriu as determinações constantes na Notificação Ambiental nº 1132, para regularizar sua atividade, uma vez que estava fazendo funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a devida licença ambiental, razão pela qual foi autuado pela infração prevista no artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/08, que descreve o ato cometido pelo Autuado.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Dessa maneira, não resta evidenciado nenhum fato que possa desconstituir a penalidade imposta, pelo contrário, à desobediência à notificação e a descrição dos fatos no Relatório de Fiscalização nº 057/2024/DGA demonstram cabalmente o exercício da atividade de beneficiamento de pescado/camarão (Resolução CONSEMA nº 250/2024, Código da atividade: 26.60.00) sem a devida licença ambiental, devendo ser mantido incólume o Auto de Infração nº 1016.

Em consulta ao Sistema SINFAT, verificou-se que o autuado iniciou a abertura do processo de regularização ambiental (Requerimento nº 85058) em 27/08/2024. Porém, antes de concluído o seu protocolo, tal requerimento foi CANCELADO pelo próprio requerente em 14/04/2025, não sendo iniciado nenhum outro processo em sua substituição, ou realizada comunicação da motivação.

Além disso, conforme informações da Gerência de Fiscalização do INIS, foi registrada nova denúncia na Ouvidoria Municipal, conforme reabertura do Relatório de Ocorrência nº 29164/2024 em 30/01/2025, relatando que a realização da atividade irregular persiste no local.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1 – Fica mantida a penalidade de R\$ 3.000,00 (três mil reais) imposta ao Autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 1016.

2 – Intime-se o Autuado sobre o presente julgamento e arquite-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.

3 – Determina-se o encaminhamento desta Ata de Julgamento ao analista responsável pela autuação, para que sejam tomadas as medidas cabíveis diante da não regularização da atividade e possível descumprimento da suspensão da atividade, considerando o recebimento de nova denúncia através do canal da Ouvidoria Municipal pela Gerência de Fiscalização do INIS.

[assinado digitalmente]

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

[assinado digitalmente]

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1 – Fica mantida a penalidade de R\$ 5.000,00 imposta ao Autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 1264.

2 – Intime-se o Autuado sobre o presente julgamento e arquite-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.

3 – Determina-se o encaminhamento desta Ata de Julgamento ao analista responsável pela autuação, para que seja verificado se o Autuado realizou a castração dos 3 (três) cães da raça American Bully.

[assinado digitalmente]

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

[assinado digitalmente]

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

[assinado digitalmente]

Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abraão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 12000/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025

Referente Processo Administrativo nº 251239/2024
Auto de Infração nº 1151
Autuado (a): Carlos Dognini

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o **débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardoso
Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302739/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1264
AUTUADO: Vanessa Martins Leal

Às quinze horas e dez minutos do dia dez de junho de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Gerente de Fiscalização Eliamara Ferreira e o Diretor Executivo Carlos Alberto Rebelo, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

1. Autuação por infração descrita no artigo 2º da Lei Estadual nº 14/2007, em razão de deixar de realizar a esterilização de 3 (três) cães derivados da raça Pit Bull (American Bully), a partir de 6 (seis) meses de idade, tendo como sanção uma multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. Apresada audiência de conciliação para o dia 29/11/2024, não houve o comparecimento da parte autuada, que foi devidamente intimada para apresentar a defesa prévia, mas deixou fluir in albis o prazo para manifestação.
3. Em razão da revelia do Autuado, foi dispensada a sua intimação para apresentação de alegações finais, sendo pautado o processo para o julgamento.

II – Fundamentação:

1. O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

As autuações foram garantidas o devido processo legal e a ampla defesa, sendo devidamente intimado dos atos necessários a sua defesa, que deixou de ser ofertada.

Analisando-se a autuação realizada, observa-se que o Autuado não cumpriu as determinações constantes na Notificação Ambiental nº 1451, para realizar a castração dos 3 (três) cães da raça American Bully, conforme Relatório do Departamento de Proteção e Defesa Animal, razão pela qual foi autuado pela infração prevista no artigo 2º da Lei Estadual n. 14.204/2007.

Dessa maneira, não resta evidenciado nenhum fato que possa desconstituir a penalidade imposta, pelo contrário, a desobediência à notificação e a descrição dos fatos no Relatório de Fiscalização nº 12/2024 demonstram o cometimento da infração, devendo ser mantido incólume o Auto de Infração nº 1264.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 11999/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025

Referente Processo Administrativo nº 231475/2024
Auto de Infração nº 1255
Autuado (a): Marcelo Cortezi

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o **débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Ofício nº 12002/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025

Referente Processo Administrativo nº 276371/2024
Auto de Infração nº 1016
Autuado (a): Vandelino Genesio da Silva

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o **débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 11998/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025

Referente Processo Administrativo nº 91536/2024
Auto de Infração nº 1080
Autuado (a): Sidney Bernardo Laurindo

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o **débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Ofício nº 12001/2025

Itajaí, 13 de junho de 2025

Referente Processo Administrativo nº 302739/2024
Auto de Infração nº 1264
Autuado (a): Vanessa Martins Leal

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.

Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.

Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, o **débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS
Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2600, Dom Bosco, Itajaí,
SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajai.sc.gov.br



1289

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ADVERTÊNCIA
- DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO
- EMBARGO
- MULTA SIMPLES
- MULTA DIÁRIA
- SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES
- DEMOLIÇÃO
- APREENSÃO

01-CPF/CPV 044. -63	02-C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE -	
03-NOME COMPLETO DO AUTUADO Leonardo Silva dos Santos		04-TELEFONE (47) 9 5366
05-ENDERECO	06-BAIRRO	07-MUNICIPIO / CIDADE
8-ENDERECO DA INFRAÇÃO Rua Benvogens Theodoro da Cunha, 55	9-BAIRRO DA INFRAÇÃO Candelária	10-MUNICIPIO / CIDADE ITAJAÍ-SC
11-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Praticar ato de mau-tratar contra 5 (cinco) gatos pertencentes por meio de abandono, conforme Relatório de Visua nº 09/2025, elaborado pela Divisão de Proteção e Defesa Animal. Grau de lesividade: nível II		
INFRAÇÃO DE ACORDO COM O:		
12-ART. INC./ALÍNEA§ CIART.	13-ART. INC./ALÍNEA§ CIART.	14-ART. INC./ALÍNEA§ CIART.
29		
DADO	DADO	DADO
Debito fiscal 6514/2008	-	-
15-VALOR DA MULTA (R\$) 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)		
16-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS		
17-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO (Rua) (Cidade) (Estado) 283325 E, 7024128 S		
18-DATA DA AUTUAÇÃO 28/04/2025		19-HORA DA AUTUAÇÃO 16:05
20-ASSINATURA DO AUTUADO		
21-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE Josiane Marcolino da Silva Analista Ambiental - INIS Matrícula 2615901		
NOME LEGÍVEL Itajaí/Itajaí		
O autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:		
<input checked="" type="checkbox"/> O autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:		
NOME: Elicara Pedroni de Souza	NOME: Marique Otaviana Moll	
CPF:		
TELEF:		
ASSINATURA: Elicara Pedroni de Souza	ASSINATURA: Marique Otaviana Moll	

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC 62ACF10



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931.0001-25



e-DOC C0E5560D
Proc 149039/2025-e

Ofício nº 11955/2025
2025

Itajaí, 12 de maio de

Auto de Infração nº 1289
Processo Administrativo nº 149039/2025
Interessado: Leonardo Silva dos Santos

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Auto de Infração em epígrafe será incluído na pauta de Audiência de Conciliação, e solicitamos vossa presença.

Data: 24 de junho de 2025

Horário: 15:50 Hrs

Local: Sede do INIS - Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Dom Bosco, Itajaí.

Informa-se que, no momento da audiência de conciliação, serão ofertadas ao autuado as seguintes opções de parcelamento, nos moldes da Política Municipal de Meio Ambiente:

Art. 81. Com relação à multa simples, admitir-se-á, na conciliação:

- I - o pagamento em 01 (uma) única parcela com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;
- II - o pagamento em 02 (duas) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;
- III - o pagamento em 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;
- IV - o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem desconto, para valores de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

No mais, destaca-se que: o pagamento da única parcela com desconto ou da primeira parcela, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias da data da realização da conciliação; a adesão a quaisquer modalidades de pagamento ou parcelamento implica confissão do débito com o reconhecimento irrevogável da quantia como líquida, certa e exigível; subsistindo a obrigação de promover a recuperação ambiental, o encerramento do processo pelo cumprimento da proposta de conciliação não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental.

Nesta senda, concedemos o PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de execução da Audiência, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA.

Este ofício não substitui ou exclui as demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

Elicara Ferreira
Gerente de fiscalização
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi
Diretora Presidente
Portaria nº 011/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/ta=autenticidade> e informe o e-DOC C0E5560D

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Rua Heitor Liberato, 1250 - São Judas - CEP 88.304-101
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA Nº 159/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3.742/02, CONSIDERANDO o art. 110 da LC 13/2001; CONSIDERANDO o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pela servidora ROSEMARI MORAIS BENTO; e CONSIDERANDO a Portaria nº 153/2025 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição em 06/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. REVISAR o benefício de aposentadoria por invalidez concedido pela Portaria nº 004/2025 à servidora ROSEMARI MORAIS BENTO, matrícula nº 1125602, para fins de alterar a proporcionalidade no cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2025.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 - Vila Operária - CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTARIA Nº 160/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANA LUIZA DE ALMEIDA, matrícula nº 159001, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "H" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



Logo of the Municipality of Itajaí
PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA 151 DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO SEGUNDO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2025.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com a legislação municipal vigente, realizou-se a quadragésima segunda Reunião Ordinária do Décimo Segundo Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, no exercício de 2025, sob a presidência da conselheira Eliane dos Santos Carvalho. A sessão contou com a presença das conselheiras: Adriana Espezim Schlogl, Edlia Farias Klever, Elisângela dos Santos Carvalho Padilha, Geliandra Pereira Johannsen, Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo, Larissa Munzfeld Berci e Valdirene Gonçalves de Sousa Silva. Esteve também presente a Presidente do Instituto, senhora Dulce Maria Amaral Pereira. Foram devidamente recebidos e protocolados os seguintes documentos: Balançetes contábeis e demonstrativos financeiros relativos ao mês de março de 2025; Relatório de Gestão de Investimentos do mesmo período; Ata nº 125 do Comitê de Investimentos, realizada em 30 de abril de 2025, contendo a avaliação da performance dos ativos e demais deliberações técnicas. A ata da reunião anterior foi lida, aprovada por unanimidade, sem ressalvas ou necessidade de retificações. I - ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS CONTAS DE MARÇO DE 2025 - Foram analisados os documentos financeiros e contábeis do mês de março de 2025. O montante total dos ativos sob gestão do IPI, na data de 31 de março de 2025, era de R\$ 1.821.054.074,45 (um bilhão, oitocentos e vinte e um milhões, cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). A rentabilidade consolidada da carteira de investimentos no mês de março de 2025 foi de 1,02%, superando a meta atuarial do período, fixada em 1,00%. II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MARÇO/2025, evidenciou que o Regime de Repartição Simples: apresentou déficit financeiro de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), totalmente coberto por aporte do Tesouro Municipal em contra partida o Regime de Capitalização: registrou superávit de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), destinado à constituição de reservas matemáticas para custeio de benefícios previdenciários futuros. III - INCONSISTÊNCIA CONTÁBIL - Foi reiterada a análise sobre a inconsistência contábil na

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

precificação de ativos da classe Letra Financeira, sob custódia do Banco do Brasil. Apesar de a consultoria SMI e o Gestor de Recursos afirmarem não haver perda patrimonial efetiva, A presidente do Instituto informou que os documentos fornecidos pela instituição financeira não esclareceram satisfatoriamente a origem do "erro". Assim, o Conselho Fiscal deliberou por solicitar formalmente novos esclarecimentos e documentação adicional ao custodiante, permanecendo em acompanhamento direto do caso. IV - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 - Foi submetido à análise do Conselho o fechamento contábil e financeiro do exercício de 2024, nos moldes da Lei nº 4.320/64. Os dados consolidados foram os seguintes: Total de Receitas: R\$ 421.805.876,55 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); Total de Despesas: R\$ 421.805.876,55 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); Superávit Contábil: R\$ 198.527.577,33 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). As receitas foram compostas majoritariamente por: Receitas Correntes: R\$ 150.642.012,62 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, doze reais e sessenta e dois centavos); Receitas Intraorçamentárias: R\$ 116.437.660,05 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos); Transferências Financeiras: R\$ 154.726.203,88 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos); Receita Patrimonial: R\$ 60.511.511,57 (sessenta milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). As despesas foram concentradas em: Gastos com pessoal e encargos sociais: R\$ 211.075.523,23 (duzentos e onze milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos); Investimentos e outras obrigações legais. Conforme os dados apresentados, as contas do exercício de 2024 foram consideradas regulares, equilibradas e transparentes, sendo aprovadas por unanimidade pelo Conselho Fiscal. V - INFORMAÇÕES GERAIS - Congresso ABIPEM: O Conselho deliberou pela participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, em Foz do Iguaçu/PR. Foram designadas como representantes as conselheiras Eliane dos Santos Carvalho e Lariza Alves dos Santos. Relatório Atuarial 2024: A conselheira-presidente questionou a ausência de convite ao colegiado para a apresentação do Relatório Atuarial. A Presidente do Instituto reconheceu o equívoco e comprometeu-se a reagendar a apresentação técnica para o dia 13 de junho de 2025,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

garantindo o acesso equitativo à informação. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane dos Santos Carvalho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os conselheiros presentes.

Handwritten signatures of: Eliane dos Santos Carvalho (Presidente), Geliandra Pereira Johannsen (Suplente do Presidente), Elisângela dos S. C. Padilha (1ª secretária), Lariza Alves dos Santos (Suplente 1ª secretária), Valdirene Gonçalves de Sousa Silva (2ª secretária), Julcene Zuraide de Melo Nagel (Suplente 2ª secretária), Jessica Goetsch de Queiroz Veríssimo (Representante Governamental - Titular), Alessandra Hilda da Silva (Representante Governamental - Suplente), Edlia Farias Klever (Representante Governamental - Titular), Larissa Munzfeld Berci (Representante Governamental - Suplente), Adriana Espezim Schlogl (Representante Governamental - Titular), Luis Fernando da Silva (Representante Governamental - Suplente).

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Itajaí
Gestão 2024/2025

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.652, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 11.280, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI A REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, considerando o teor do processo administrativo nº 161128/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 11.280, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
VII - Articular, mobilizar, organizar e executar ações e campanhas de combate e prevenção às violências contra os grupos populacionais mais vulneráveis."

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 11.280, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º A Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí é vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, e composta pelos seguintes órgãos, serviços e instituições, podendo ser solicitada a presença de demais atores, conforme necessidade:
I - 1º Batalhão de Polícia Militar;
II - Associação Empresarial de Itajaí - ACIE;
III - Câmara de Vereadores de Itajaí;
IV - Casa de Apoio Social;
V - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Imarui;
VI - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itaipava;
VII - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS NSG;
VIII - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Promorar;
IX - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
X - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP;
XI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI;
XII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itajaí;
XIV - Conselho Municipal de Educação;
XV - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD;
XVI - Conselho Municipal de Saúde - COMUSA;
XVII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

XIX - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Itajaí – COMADEFI;
XX - Conselho Tutelar 2º Região;
XXI - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XXII - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso;
XXIII - Fundação Cultural de Itajaí – FCI;
XXIV - Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL;
XXV - Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen – HMMKB;
XXVI - Hospital Infantil Pequeno Anjo;
XXVII - Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC;
XXVIII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção Itajaí;
XXIX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
XXX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XXXI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
XXXII - Secretaria Municipal de Educação;
XXXIII - Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde;
XXXIV - Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
XXXV - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XXXVI - Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
XXXVII - Procuradoria-Geral do Município.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 11 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.653, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 165158/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao saldo apurado no exercício anterior como superávit, visando suprir despesas de capital do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 1.6 – Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão da Murta)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/818
Fonte: 606290 – Destinação: 2.899.7000
Valor: R\$ 683.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.654, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 170577/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 514.997,75 (quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, conforme a Portaria nº 658, de 12 de maio de 2025, do Estado de Santa Catarina, referente ao encontro de contas da campanha de cirurgias eletivas, que serão repassados ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Infantil Pequeno Anjo:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/443
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000
Valor: R\$ 514.997,75

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.655, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.107, de 16 de dezembro de 2019, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 154890/2025-e,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: instrumento instituído por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para receber propostas e estudos da iniciativa privada;
II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP: apresentação espontânea de pedido de autorização para a realização de estudos.

Art. 3º A abertura do procedimento previsto no Art. 1º deste Decreto é facultativa para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º O procedimento previsto neste Decreto poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

Art. 5º Não se submetem ao procedimento previsto neste Decreto os projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por associações das quais o Município faça parte e por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Art. 6º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
III - avaliação, seleção e aprovação.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 7º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas - CGCP.

Parágrafo único. Caberá à Invest Itajaí, a coordenação, viabilização, execução, implementação e fiscalização das Concessões e Parcerias Público-Privadas no âmbito de competências do Município de Itajaí, conforme Art. 1º, §2º, da Lei Ordinária nº 7.107, de 16 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO III **DA ABERTURA**

Art. 8º O PMI será aberto mediante chamamento público promovido pelo CGCP.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

- I - delimitar o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- II - indicar:
 - a) diretrizes e premissas do projeto, que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
 - b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
 - c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização;
 - d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento, conforme legislação aplicável;
 - e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização;
 - f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
 - g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar;
- III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial e divulgação no sítio eletrônico dos órgãos e entidades competentes.

Art. 10. O prazo para apresentação de requerimento de autorização não será inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 11. O edital poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 12. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

- I - será fundamentado em prévia justificativa técnica;
- II - não ultrapassará o percentual máximo de 5% do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento.

Art. 13. O edital poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e adequação até a abertura da licitação do empreendimento.

Art. 14. É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto.

Art. 15. O autorizado poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital.

CAPÍTULO IV **DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 16. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I - será conferida sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III - não obrigará a Administração Pública Municipal a realizar licitação;
- IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V - será pessoal e intransferível.

Art. 17. A autorização não implica responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

Art. 18. Na elaboração do termo de autorização a autoridade competente poderá especificar as condições estabelecidas na solicitação, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários.

Art. 19. A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

Art. 20. A Administração Pública Municipal poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados.

CAPÍTULO V **DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS**

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 21. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados poderão ser efetuadas por grupos ou comissões temáticas de caráter temporário designados pelo CGCP.

Art. 22. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público.

Art. 23. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública.

Art. 24. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

Art. 25. A comissão junto ao CGCP encaminhará o resultado do procedimento de seleção juntamente com os valores apurados para eventual ressarcimento ao CGCP que deliberará sobre e publicará o resultado da seleção.

Art. 26. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 27. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão ressarcidos à pessoa física ou à pessoa jurídica de direito privado autorizada, exclusivamente pelo vencedor da licitação.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. O edital do procedimento licitatório conterá cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 29. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços.

Art. 30. Após a publicação da seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, e consolidação da modelagem final do projeto, o CGCP deliberará sobre a necessidade de complementações do projeto ou sobre a abertura de licitação para a contratação de empreendimento.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 32. Ficam revogados:

- I – o Decreto nº 11.808, de 23 de dezembro de 2019; e,
- II – o Art. 42 do Decreto nº 12.840, de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.656, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 191337/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.232.535,79 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para atendimento ao processo de contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/820

Fonte: 6 – Destinação: 1.754.7000

Valor: R\$ 3.998.316,50

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/821

Fonte: 6 – Destinação: 1.754.7000

Valor: R\$ 2.234.219,29

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 6.232.535,79 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.657, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 79786/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 149.979,19 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte de recurso relativa à Emendas Parlamentares Individuais:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/817

Fonte: 22178 – Destinação: 2.500.1002

Valor: R\$ 149.979,19

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 149.979,19 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI Nº 7.778, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.670, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, autorizado pela Lei nº 7.670, de 12 de agosto de 2024, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Em virtude do Termo do Aditivo mencionado no art. 1º, o valor do repasse devido à PMSC passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº PMSC 49957/2024 QUE CELEBRA, ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO À ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM B – INCISO I – DAS OBRIGAÇÕES.

O Município de Itajaí, doravante denominado Município, situado à Rua Alberto Werner nº 100, Bairro Vila Operária, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Robison José Coelho, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.900.409-79, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Diretor de Apoio Logístico e Finança da Polícia Militar (DALF), Coronel PM Luciano Beneval de Souza, resolvem, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº PMSC 49957/2024**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do repasse financeiro, originalmente estabelecido no item b, inciso I da Cláusula Terceira do CONVÊNIO Nº PMSC 49957/2024, com a consequente majoração do montante para o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Terceira, item “B”, inciso “I” do Convênio nº PMSC 49957/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b. Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobrir as despesas com custeio e manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços, etc.), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas gerais de custeio e manutenção da organização policial militar, tais como materiais de expediente, limpeza, peças complementares ao fardamento, manutenção e reforma do quartelamento, alimentação relacionada a coffee break em eventos e escalas operacionais não arcaradas pelo Decreto 168/2023, equipamentos eletrônicos, mobiliário, materiais bélicos em geral, veículos, contratação ou cessão de servidores terceirizados, e quaisquer outras despesas de custeio e capital necessárias à manutenção do serviço de policiamento motorizado, objeto deste termo;”

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A Cláusula Sexta do Convênio n. 2023 TN001338 passa a vigorar com as seguintes alterações: “Cláusula Sexta. O valor de disponibilização financeira previsto no inciso III da Cláusula Terceira, para o custeio do presente Termo de Convênio de Cooperação e Operacionalização de Programa, terá a seguinte previsão de desembolso, tendo em vista que as deduções referentes ao Contrato 177/2019 já se operaram e foram quitadas no período compreendido entre os anos de 2023/2024.”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da lei, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

E assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 13 de junho de 2025.

LUCIANO BENEVAL DE SOUZA
Coronel PM Diretor da DALF/PMSC

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
JV055-25

DATA: 16/06/2025
HORA: 17:17

NOTIFICADOS(A/S)

LAERTE MAFRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

URUGUAI, N920 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA URUGUAI, N920 - FAZENDA.

OBSERVAÇÕES: VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NOS FUNDOS DO IMÓVEL.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrita a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

CPF/CNPJ

XXX.XXX.469-20

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

204.072.01.2611.0000.000

Documento assinado digitalmente
goubvr
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 16/06/2025 17:29:00 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

ENCAMINHADO POR WHATSAPP OU EMAIL
ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO

MUNICÍPIO
16/06/2025

JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
JV056-25

DATA: 16/06/2025
HORA: 17:22

INTIMADO

LAERTE MAFRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

URUGUAI, N920 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2007 – LEI DAS CALÇADAS DE ITAJAÍ.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007 INFORMA OS MODELOS DE CALÇADAS PARA CADA LARGURA, DEVE-SE SEGUIR PADRÃO ESPECÍFICO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas da Órgão competente.

Parágrafo único. Considera-se em "mou estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - Para garantir acessibilidade e segurança, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos: IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 192/2011)

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação previsto no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquadras, com as declividades permitidas.

ENCAMINHADO POR WHATSAPP OU EMAIL
ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO

MUNICÍPIO
16/06/2025

Documento assinado digitalmente
goubvr
JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
Data: 16/06/2025 17:29:00 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

JOSE VICTOR HENRIQUE PESSOA
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2378501

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 015/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 030/2022

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 030/2022.

Concurso Público, Edital 030/2022, homologado pelo DECRETO No 12.873, de 13 de março de 2023, publicado no Jornal do Município, Edição 2652 de 15/03/2023., prorrogado pelo DECRETO 13.525, de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº2916 de 28 de fevereiro de 2025 conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoça os classificados descritos abaixo no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

1 DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30H (02 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
10°	JANAINA FADANELLI DIAS	Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental 30h
11°	CELIA JOAQUIM JUSTINIANO	Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental 30h

PROFESSOR ARTE 10H (01 VAGA)

ORDEM	NOME	CARGO
10°	HELOISA BATISTA LARRÉ NOGUEIRA	Professor Arte 10h

PROFESSOR ARTE 30H (5 VAGA)

ORDEM	NOME	CARGO
04°	MITILENE REGINA DA LUZ CORREIA	Professor Arte 30h
05°	AMANDA STEPHANNYE LEAO	Professor Arte 30h

06°	ISLAINE PEREIRA	Professor Arte 30h
07°	JAMILE FAGUNDES MARTINS	Professor Arte 30h
08°	NAIARA CARDOSO FRANCISCO	Professor Arte 30h

PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO 10H (02 VAGAS) OBS. : ESGOTOU A LISTA DE

CLASSIFICADOS.

ORDEM	NOME	CARGO
11°	ANDREZA SPECART	Professor de Arte – Musicalização 10h

PROFESSOR DE ARTE – MUSICALIZAÇÃO 20H (03 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
29°	MATHEUS BELLINI DA SILVA	Professor de Arte – Musicalização 20h
30°	BRUNA MAYARA STROBEL FERNANDES	Professor de Arte – Musicalização 20h
31°	LUCIANO DICHETTI GUARISE	Professor de Arte – Musicalização 20h

PROFESSOR CIÊNCIAS 10H (05 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
07°	ANA PAULA VICENTE	Professor Ciências 10h
08°	JULIA SOARES DEMETERKO	Professor Ciências 10h
09°	ANA CLARA GUARNIERI DA SILVA	Professor Ciências 10h
10°	ADRIANE CORRÉA RIBEIRO	Professor Ciências 10h
11°	JAQUELINE MACEDO	Professor Ciências 10h

PROFESSOR CIÊNCIAS 30H (03 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
03°	KATRINE PECETTI DE OLIVEIRA	Professor Ciências 30h
04°	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	Professor Ciências 30h
05°	EVELYN GONÇALVES LIMA	Professor Ciências 30h



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H (15 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
12°	SIMONE REIS DOS SANTOS	Professor De Educação Física 30h
13°	FILIPPE AUGUSTO DE BRITO	Professor De Educação Física 30h
14°	HUGO LEONARDO CLAUDINO NOGUEIRA	Professor De Educação Física 30h
15°	KAMILLA COELHO WALTRICH DA ROCHA	Professor De Educação Física 30h
16°	ALINE RENATA RENTZ FERNANDES	Professor De Educação Física 30h
17°	GORETE MEDIANEIRA FAGUNDES MOREIRA	Professor De Educação Física 30h
18°	WILLIAM LUCCA DE LIMA	Professor De Educação Física 30h
19°	GUILHERME BONATTI	Professor De Educação Física 30h
20°	MARCIO RIBEIRO	Professor De Educação Física 30h
21°	ANA MAURICIA DA SILVA PETERLE	Professor De Educação Física 30h
22°	ANDRÉ MOSER	Professor De Educação Física 30h
23°	VICTOR GABRIEL DA SILVA PAHL	Professor De Educação Física 30h
24°	PATRICIA NUNES ROSA	Professor De Educação Física 30h
25°	DIEGO ALEXANDRE DE MELLO	Professor De Educação Física 30h
26°	JOSÉ MAURO BERNARDES JUNIOR	Professor De Educação Física 30h

PROFESSOR GEOGRAFIA 30H (01 VAGA)

ORDEM	NOME	CARGO
07°	ERLON NUNES SOARES	Professor Geografia 30h

PROFESSOR GEOGRAFIA 40H (01 VAGA)

ORDEM	NOME	CARGO
08°	CLAUDIA FERNANDA BUENO	Professor Geografia 40h

PROFESSOR MATEMÁTICA 10H (04 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
-------	------	-------

08°	ALEX VIEIRA ANDRADE	Professor Matemática 10h
09°	DANIELA DE VARGAS CARRERA	Professor Matemática 10h
10°	ELENO KUHNEN	Professor Matemática 10h
11°	FÁBIO CUNDA	Professor Matemática 10h

PROFESSOR MATEMÁTICA 40H (06 VAGAS)

ORDEM	NOME	CARGO
08°	IVONEI JOÃO TORMENA	Professor Matemática 40h
09°	VINICIUS PAGAN DIESEL	Professor Matemática 40h
10°	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA	Professor Matemática 40h
11°	CAROLINE DE PAULA LIMA	Professor Matemática 40h
12°	IVAN BATISTELLA	Professor Matemática 40h
13°	LUCIANE FONTOURA MARTINS	Professor Matemática 40h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC**, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
01/07/2025	Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental 30h	08:00h	SME - AUDITÓRIO INFERIOR
	Professor Arte 10h	08:30h	
	Professor Arte 30h	08:45h	
	Professor De Arte – Musicalização 10h	09:20h	
	Professor de Arte – Musicalização 20h	09:40h	
	Professor Ciências 10h	10:30h	
	Professor Ciências 30h	11:00h	

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
02/07/2025	Professor De Educação Física 30h	08:00h	SME - AUDITÓRIO INFERIOR
	Professor Geografia 30h	09:30h	
	Professor Geografia 40h	09:45h	
	Professor Matemática 10h	10:00H	
	Professor Matemática 40h	10:30H	

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajaí.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publicações DGP**.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento CPF, quando não houver no RG;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde de

que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.

- Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;

11. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs. Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos Dos Familiares:

- Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);
- Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
- Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
- Cópia do CPF dos filhos, quando não houver no RG(quando aplicável);
- Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Declarações:

- Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos, empregos, funções proventos;
- Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;
- Anexo 1 Anexo 2–Declaração Bens Rendas, ônus reais obrigações;
- Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

- Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

- A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré- admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;
- Glicemia de Jejum;
- ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);
- Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- Videolaringoscopia;
- Audiometria tonal;
- Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 030/2022 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de junho de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 016/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 029/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 029/2024.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público Edital nº 029/2024, publicado no Jornal do Município, Edição Nº 029/2024 de 16 de outubro de 2024 e homologado pelo DECRETO 13.553 de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2925/2025 de 21 de março de 2025., **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

1 DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR ARTE 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	SABRINA RIBEIRO FONSECA	Professor Arte 20h
02°	PRISCILLA FRAGOSO DA SILVA PORTO	Professor Arte 20h
03°	DENISE MELLER LOSEKANN	Professor Arte 20h

PROFESSOR ARTE 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	KELLYN BATISTELA	Professor Arte 40h
02°	CASSIANA DOS REIS LOPES	Professor Arte 40h
03°	CAMILA PEREIRA BITENCOURT	Professor Arte 40h
04°	RONISE DE PAULA	Professor Arte 40h

05°	LUCIANA DA SILVA ESCOBAR D AVILA	Professor Arte 40h
06°	KEILA ADAIANE MARQUES ANTUNES	Professor Arte 40h
07°	NATHALIA CRISTINA NERINO DOS SANTOS	Professor Arte 40h

PROFESSOR ARTE CORPO CERIMONIAL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LARISSA PEREIRA RODRIGUES	Professor Arte Corpo Cerimonial 40h
02°	LAURA HELENA BECKER	Professor Arte Corpo Cerimonial 40h

PROFESSOR ARTE MUSICALIZAÇÃO 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	CONRADO BACH NETO JUNIOR	Professor Arte Corpo Cerimonial

PROFESSOR ARTE MUSICALIZAÇÃO 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	REGIANO ARTUR RINCAO	Professor Arte Musicalização 40h

PROFESSOR ARTE PERCUSSÃO DE MARCHA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	MICHELE DA CRUZ ZINGEL	Professor Arte Percussão de Marcha 40h
02°	IVALDO NASCIMENTO BATISTA FILHO	Professor Arte Percussão de Marcha 40h

PROFESSOR ARTE TROMPA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	JOAO MARCIO FERNANDES MARTINS	Professor Arte Trompa 40h

PROFESSOR CIÊNCIAS 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	RÓGER JEAN OLIVEIRA	Professor Ciências 20h

02°	LUANA EHLE JORAS	Professor Ciências 20h
03°	MARIA CAROLINA SCHEFFER	Professor Ciências 20h
04°	JULIANA CRISTINA VIECELI	Professor Ciências 20h
05°	SAMIRA MEURER	Professor Ciências 20h

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LARISSA ISADORA REOLON	Professor Educação Especial 40h
02°	PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH	Professor Educação Especial 40h
03°	LILIANA MABILIA MELO	Professor Educação Especial 40h
04°	ALUISIO RICARDO DE SOUZA	Professor Educação Especial 40h
05°	DAIANE PEREIRA MIGUEL FERNANDES	Professor Educação Especial 40h
06°	GIOVANNA BANDEIRA RODRIGUES	Professor Educação Especial 40h
07°	CALIANE PAIXÃO COELHO	Professor Educação Especial 40h
08°	FAIS MICHELE ALVES REGINALDO DA ROCHA	Professor Educação Especial 40h
09°	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	Professor Educação Especial 40h
10°	SUELEN SANTOS DE CARVALHO	Professor Educação Especial 40h
11°	HELENA PINTO	Professor Educação Especial 40h

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	MARIANA ABROMOVICZ	Professor Educação Física 10h
02°	PAULO ROBERTO RADTKE JÚNIOR	Professor Educação Física 10h
03°	CAMILA ANDRESSA INACIO	Professor Educação Física 10h
04°	JHONATA KLEBER MANOEL	Professor Educação Física 10h
05°	BRUNO RIVELINO DA SILVA	Professor Educação Física 10h
06°	JULIANA NASCIMENTO PERES	Professor Educação Física 10h

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	ANDRÉIA WEIS	Professor Educação Física 20h
02°	EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA	Professor Educação Física 20h

03°	THIAGO BERGMANN VIEIRA	Professor Educação Física 20h
04°	GILMAR COSTA DOS SANTOS	Professor Educação Física 20h
05°	RAFAEL MARTINS	Professor Educação Física 20h
06°	EDUARDO DA SILVA NUNES	Professor Educação Física 20h
07°	DIEGO ALEXANDRE DE MELLO	Professor Educação Física 20h
08°	RAFAELA FUCK PADILHA	Professor Educação Física 20h
09°	RUAN CASOLA	Professor Educação Física 20h
10°	LISANDRA ALINE ADRIANO CUNHA	Professor Educação Física 20h
11°	NILSON ANTÔNIO BERTO DE VARGAS	Professor Educação Física 20h

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LUCAS MAURICIO MARTINS BRUM	Professor Educação Física 40h
02°	CLARICE DE ALMEIDA CASTRO	Professor Educação Física 40h
03°	ANDRÉ SANTINI ARAUJO	Professor Educação Física 40h
04°	UBIRAJARA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	Professor Educação Física 40h
05°	ALINE CHAVES GARCIA	Professor Educação Física 40h
06°	WALKIRIA DOMINGOS DOS SANTOS	Professor Educação Física 40h
07°	JACIELI BORGES CLERICI	Professor Educação Física 40h
08°	ELAINE MARIA DE LIMA	Professor Educação Física 40h
09°	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	Professor Educação Física 40h
10°	DOUGLAS DAL PUPPO CAMPOS	Professor Educação Física 40h
11°	VICTOR GABRIEL DA SILVA PAHL	Professor Educação Física 40h

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	SAIONARA COSTA	Professor Educação Infantil 20h
02°	LAILA LAUANDA ALVES DE MATOS	Professor Educação Infantil 20h
03°	DANIELA AMADEU VERICIO	Professor Educação Infantil 20h
04°	PATRICIA TESSARO	Professor Educação Infantil 20h
05°	FRANCIELE APARECIDA MADEIRA	Professor Educação Infantil 20h
06°	CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ	Professor Educação Infantil 20h

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	JENIFER TEREZINHA DA SILVA RHEHNS	Professor Educação Infantil 30h
02°	KAREN CINTHIA DE SOUZA BARBOSA	Professor Educação Infantil 30h
03°	DAIANE MARLI PATRÍCIO WISENTEINER	Professor Educação Infantil 30h
04°	JESSICA MAYARA LUÇOLLI VIEIRA	Professor Educação Infantil 30h
05°	MARIANA CALDEIRA SOUZA	Professor Educação Infantil 30h
06°	MARIÁNGELA PEDROZO	Professor Educação Infantil 30h
07°	MARISA DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil 30h
08°	RAQUEL WILHELM HUBNER	Professor Educação Infantil 30h
09°	MORGANA ISABEL PAULO	Professor Educação Infantil 30h
10°	BENTA LOURENÇO	Professor Educação Infantil 30h

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LUCIANO DAMBROS	Professor Ensino Religioso 10h
02°	RAFAEL LUDOVICO DO NASCIMENTO	Professor Ensino Religioso 10h

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	VALDECIR LUIZ CORDEIRO	Professor Ensino Religioso 20h
02°	CLEITON BRUNO PIRES	Professor Ensino Religioso 20h
03°	CARLOS JOSE SILVA DOS SANTOS	Professor Ensino Religioso 20h

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	REINALDO JOÃO DE OLIVEIRA	Professor Ensino Religioso 30h
02°	CRISTIAN EDUARDO SOARES RODRIGUES	Professor Ensino Religioso 30h
03°	HIAGO RUHMKE DA COSTA	Professor Ensino Religioso 30h

PROFESSOR GEOGRAFIA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	NEILA SCHULZ REISER	Professor Geografia 10h
02°	GUILHERME TROBIA	Professor Geografia 10h
03°	FLAVIO JAIR DOMINGOS	Professor Geografia 10h
04°	CLÁUDIA FERNANDA BUENO	Professor Geografia 10h

PROFESSOR GEOGRAFIA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	THAIS DA ROSA ALVES	Professor Geografia 20h

PROFESSOR HISTÓRIA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	ELTON LAURINDO DA COSTA	Professor História 10h
02°	DANIEL HENRIQUE FRANÇA LUNARDELLI	Professor História 10h
03°	CECÍLIA DE SOUSA REIBNITZ	Professor História 10h
04°	ISAAC FACCHINI BADINELLI	Professor História 10h
05°	CAROLINE DOS SANTOS BARCELOS	Professor História 10h
06°	FLÁVIA DE FREITAS SOUZA	Professor História 10h
07°	JILSOMAR COUTO DE SOUZA	Professor História 10h

PROFESSOR HISTÓRIA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	CLAYTON BARBOSA FERREIRA FILHO	Professor História 20h
02°	THIAGO RIBEIRO	Professor História 20h
03°	LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	Professor História 20h
04°	JHALLESSON KOVALIKI DE OLIVEIRA	Professor História 20h

PROFESSOR HISTÓRIA 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	CLEBER MORALES	Professor História 30h

PROFESSOR HISTÓRIA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	GRAZIELE REGINA DE AMORIM ARRAES	Professor História 40h
02°	JOÃO VICTOR GUILHERME ZUFFO	Professor História 40h
03°	FABIO ROBERTO TAVARES	Professor História 40h

PROFESSOR INGLÊS 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	JOSÉ RICARDO PIRES	Professor Inglês 10h
02°	TATIANE FRANCESCHINA GIORDANI	Professor Inglês 10h
03°	JOSHUA AMAURI DOS SANTOS	Professor Inglês 10h
04°	DENISE BEATRIZ AYROSO	Professor Inglês 10h
05°	DANIELLE FERREIRA MIRANDA	Professor Inglês 10h
06°	EDUARDO CLAUDIANO FONSECA DA SILVA	Professor Inglês 10h
07°	ROSMARI ZANCHET	Professor Inglês 10h
08°	JACIR MARTINS DA SILVA	Professor Inglês 10h
09°	CAROLINA MICHELS SUAREZ ORTIZ	Professor Inglês 10h
10°	KÁTIA REGINA EVARISTO	Professor Inglês 10h
11°	BEATRIZ SILVEIRA OKAMOTO	Professor Inglês 10h
12°	LAÍS SMITH DIAS	Professor Inglês 10h
13°	CARLA CRISTINA RODRIGUES	Professor Inglês 10h
14°	ANGELA MARIA BITTENCOURT RÓDIO	Professor Inglês 10h

PROFESSOR INGLÊS 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	KELLY CRISTINE DE ARAÚJO AREAL LIMA	Professor Inglês 30h
02°	DIOGO RAFAEL MEDTLER	Professor Inglês 30h
03°	ARTHUR DA COSTA GUIMARÃES	Professor Inglês 30h
04°	LAVINE DOS SANTOS LIMA	Professor Inglês 30h
05°	RODRIGO NOVELLO	Professor Inglês 30h
06°	BEATRIZ HELENA DA COSTA	Professor Inglês 30h

07°	MATHEUS GUSTAVO CARDOSO COGO DOS SANTOS	Professor Inglês 30h
08°	CLAUDINEIA BASTOS DE SOUZA DOS SANTOS	Professor Inglês 30h
09°	LIGIA DE LIMA ROSA	Professor Inglês 30h
10°	ANDREA ROSERO MOREIRA	Professor Inglês 30h
11°	HELIDA FREITAS DA COSTA	Professor Inglês 30h
12°	SANDRA REGINA GUIMARÃES	Professor Inglês 30h
13°	MARIO ATAIDE ROCHA	Professor Inglês 30h
14°	DANUZA DE CASSIA FOSCH PEREIRA	Professor Inglês 30h
15°	DEISE MARA RIBEIRO WYZYKOWSKI	Professor Inglês 30h
16°	IGOR ZAMARIOLA SOARES	Professor Inglês 30h

PROFESSOR INGLÊS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LUANA GARBIN	Professor Inglês 40h
02°	MARINHO CRISTIEL BENDER	Professor Inglês 40h
03°	FERNANDA NAYARA VINHESKI	Professor Inglês 40h
04°	CAROLINE VENES DE OLIVEIRA	Professor Inglês 40h
05°	FELIPE DA SILVA VALENTE	Professor Inglês 40h

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 10H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	GABRIELA PISKE	Professor Língua Portuguesa 10h
02°	ANGELITA DE FÁTIMA WEIGERT	Professor Língua Portuguesa 10h
03°	JACKLLINI MACIEL TESSARI	Professor Língua Portuguesa 10h
04°	NIÉGE DA PALMA CAVALHEIRO	Professor Língua Portuguesa 10h

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	DAMARIS STRASSBURGER	Professor Língua Portuguesa 20h
02°	KELLY LUCIANA BUENO	Professor Língua Portuguesa 20h
03°	GRACIELI DE MORAIS LIMA	Professor Língua Portuguesa 20h

04°	LUIZ FERNANDO ROECKER	Professor Língua Portuguesa 20h
05°	BRUNA OLIVEIRA BRUM	Professor Língua Portuguesa 20h
06°	PRISCILA BASTOS BERNO	Professor Língua Portuguesa 20h
07°	GRAZIELA LUÇOLLI	Professor Língua Portuguesa 20h
08°	CAMILA TAVARES DE LIMA PEREIRA MARIA	Professor Língua Portuguesa 20h
09°	ERICK PATRICK TEIXEIRA TRINDADE	Professor Língua Portuguesa 20h

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	DANIEL ABUD MARQUES ROBBIN	Professor Língua Portuguesa 30h
02°	ANA CELIA BRAZAO DO ROSARIO	Professor Língua Portuguesa 30h
03°	ROSANGELA APARECIDA AQUINO INFRAN	Professor Língua Portuguesa 30h
04°	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	Professor Língua Portuguesa 30h
05°	DANUSA VEIGANT	Professor Língua Portuguesa 30h

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	GERUZA DE SOUZA GRAEBIN	Professor Língua Portuguesa 40h
02°	THALITA SALDANHA COELHO	Professor Língua Portuguesa 40h

PROFESSOR MATEMÁTICA 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	VALDIR JOSÉ CORREA JUNIOR	Professor Matemática 20h
02°	JOSÉ GALOTTA LUCENA	Professor Matemática 20h
03°	FERNANDO DO VALLE	Professor Matemática 20h
04°	LARISSA VIEIRA	Professor Matemática 20h
05°	RICARDO ARIAS	Professor Matemática 20h

PROFESSOR MATEMÁTICA 30H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	JULIANA JANINE LUIZ ALVES NEVES	Professor Matemática 30h

02°	PATRIK BORGES DE MIRANDA	Professor Matemática 30h
03°	GUSTAVO HENRIQUE ZANETTE	Professor Matemática 30h

PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	MAGNOLIA FERREIRA RODRIGUES SILVA	Professor Anos Iniciais 20h
02°	PRISCILA CORTES RAMOS	Professor Anos Iniciais 20h
03°	JAQUELINE TEREZA FERNANDES DA MATA FAVELA	Professor Anos Iniciais 20h
04°	LUIZETE DA SILVA DE AMORIM	Professor Anos Iniciais 20h
05°	LUIZA APARECIDA MACIEL DE SOUZA	Professor Anos Iniciais 20h
06°	ARIANE STEFANI MARQUES SCHMIDT	Professor Anos Iniciais 20h
07°	LAISSA FERNANDA DA SILVA	Professor Anos Iniciais 20h
08°	VIVIANE REBELLO BATISTA	Professor Anos Iniciais 20h
09°	PRISCILA CRISTIANE DOS SANTOS XAVIER	Professor Anos Iniciais 20h
10°	MARIANA DA VEIGA CHAKIRIAN SOUZA	Professor Anos Iniciais 20h
11°	KEYTY LIMA PALOMBO	Professor Anos Iniciais 20h
12°	MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO	Professor Anos Iniciais 20h
13°	GISELI GEORGETE BORGES	Professor Anos Iniciais 20h
14°	JUSSARA CRISTINA DA SILVA	Professor Anos Iniciais 20h
15°	MARCIA DOS SANTOS	Professor Anos Iniciais 20h
16°	GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI	Professor Anos Iniciais 20h
17°	FATIMA MARIA LUIZA DA SILVA	Professor Anos Iniciais 20h
18°	BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	Professor Anos Iniciais 20h
19°	ANA PAULA SCHMITT COELHO DA SILVA	Professor Anos Iniciais 20h
20°	LAYS MEIRE JACÓ	Professor Anos Iniciais 20h
21°	ROSIMERI MARCELINO DA SILVA DIAS	Professor Anos Iniciais 20h

22°	EDICLÉIA PESSI DA SILVA SILVEIRA	Professor Anos Iniciais 20h
23°	YANDRA ALINE CALDEIRA	Professor Anos Iniciais 20h
24°	ANNY CLAUDIA GUIDARINI PEIXOTO	Professor Anos Iniciais 20h
25°	ALINE NATIELE PESSI SILVEIRA SANTOS	Professor Anos Iniciais 20h
26°	SONIA MARA BIANCHET	Professor Anos Iniciais 20h

PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	ANDRÉIA JAQUELINE RENTA	Professor Anos Iniciais 40h
02°	MONALISA PIVETTA DA SILVA	Professor Anos Iniciais 40h
03°	CRISTIANE SANTOS DA LUZ ESCANDIEL	Professor Anos Iniciais 40h
04°	MARINES ROSA SANTOS	Professor Anos Iniciais 40h
05°	LUCIVANI CORREIA DA COSTA MOREIRA	Professor Anos Iniciais 40h
06°	EZEQUIEL BORGES	Professor Anos Iniciais 40h
07°	CRISTIANE CARLA RODRIGUES	Professor Anos Iniciais 40h
08°	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MOREIRA	Professor Anos Iniciais 40h
09°	ANA ELISIA DE OLIVEIRA BARBOSA	Professor Anos Iniciais 40h
10°	CLAUDIA REGINA FERNANDES	Professor Anos Iniciais 40h
11°	JONE IATZAC FISCHER	Professor Anos Iniciais 40h
12°	CELIA JOAQUIM JUSTINIANO	Professor Anos Iniciais 40h
13°	ISABEL LIA SZCZYGIEL	Professor Anos Iniciais 40h
14°	DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS	Professor Anos Iniciais 40h
15°	EVELINE APARECIDA MAZZONETTO	Professor Anos Iniciais 40h
16°	JULIANA SILVERIO DE PAULA	Professor Anos Iniciais 40h
17°	BRUNA PRIMON	Professor Anos Iniciais 40h
18°	QUEUTREANE PEREIRA SILVA	Professor Anos Iniciais 40h
19°	KATRIELEN CRISTINI DOS SANTOS RIBEIRO	Professor Anos Iniciais 40h
20°	FERNANDA REMOCRI DE LIMA	Professor Anos Iniciais 40h
21°	DIETER SCHLINDWEIN BECHER	Professor Anos Iniciais 40h

22°	NATALIA CRISTINA DA ROSA	Professor Anos Iniciais 40h
23°	CAMILA VICTORIA SANTANA COELHO	Professor Anos Iniciais 40h
24°	JUCELIO FERREIRA BUENO	Professor Anos Iniciais 40h
25°	ELISÂNGELA FELICIANA DE OLIVEIRA	Professor Anos Iniciais 40h
26°	BIANCA SEARA DA SILVA	Professor Anos Iniciais 40h
27°	JÉSSICA FABIOLA GERVÁSIO	Professor Anos Iniciais 40h
28°	MARIA AMELIA FIORIN	Professor Anos Iniciais 40h

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	CLAUDIA VIRGÍNIA GOMES	Educação Infantil 40h
02°	LUCIANE GOMES DE SOUZA	Educação Infantil 40h
03°	ADRIANA PACHECO DA SILVA	Educação Infantil 40h
04°	DIEGO DO CARMO	Educação Infantil 40h
05°	MARIA EDUARDA GASPERI	Educação Infantil 40h
06°	VERA LUCIA PETERS DO CARMO	Educação Infantil 40h
07°	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS	Educação Infantil 40h
08°	SIRLENE DE LIMA	Educação Infantil 40h
09°	PAULA PALHOSA DUARTE	Educação Infantil 40h
10°	ADRIANE NEIS GNOATTO	Educação Infantil 40h
11°	ANA RITA DUARTE FERREIRA	Educação Infantil 40h
12°	KASSIA REGINA BAR	Educação Infantil 40h
13°	ISADORA KOLHRAUSCH DA SILVA	Educação Infantil 40h
14°	ALINE VANESSA DE LIMA	Educação Infantil 40h
15°	SOLEANE BELDOVICZ GRANZA	Educação Infantil 40h
16°	FABIANNE RAFAELA FARIAS FERNANDES	Educação Infantil 40h
17°	CRISLEIDY APARECIDA MARTINS	Educação Infantil 40h
18°	STELLA MARY DIAS	Educação Infantil 40h
19°	RAFAELA CAROLINE DE JESUS MIRANDA	Educação Infantil 40h
20°	ROSANA CRISTINA KNEVITZ KLIPPEL	Educação Infantil 40h
21°	RENATA TEIXEIRA MARINS	Educação Infantil 40h
22°	DANIEL DE MELLO	Educação Infantil 40h
23°	ANGÉLICA BAUMGARTEN GEBERT	Educação Infantil 40h

24°	ROSANA CRISTINA XAVIER	Educação Infantil 40h
25°	BENTA DE SOUZA TEIXEIRA SILVEIRA	Educação Infantil 40h
26°	CAROLINE DE OLIVEIRA SARACINO	Educação Infantil 40h
27°	GABRIELE LARREA DA COSTA	Educação Infantil 40h
28°	BARBARA MARIA SOARES	Educação Infantil 40h
29°	VIVIANE FAGANELLO DA SILVA SANTOS	Educação Infantil 40h
30°	SIOMARA QUERINO DE SOUZA	Educação Infantil 40h
31°	EREDIANE GUERRA	Educação Infantil 40h
32°	ALINE SLOGO STEFANI	Educação Infantil 40h
33°	ANGELICA LUCIANA MARTINS	Educação Infantil 40h
34°	LETICIA MARIA SOEIRO SANTOS	Educação Infantil 40h
35°	NICOLLY ANDRADE SERRÃO	Educação Infantil 40h
36°	VANESSA CRISTINA DA SILVA	Educação Infantil 40h
37°	FRANCIELI MARIA CARDOSO	Educação Infantil 40h
38°	FABIOLA MACHADO SOARES SILVA	Educação Infantil 40h
39°	ELIANA ALVES	Educação Infantil 40h
40°	SILVANIA DE SOUZA GUEDES ROCHA	Educação Infantil 40h
41°	LETICIA MACKEDANZ MACHADO	Educação Infantil 40h
42°	ELAINE APARECIDA DINIZ	Educação Infantil 40h
43°	JOICE CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	Educação Infantil 40h
44°	ELINÉIA DIAS	Educação Infantil 40h
45°	NATALINE DA SILVA NOGUEIRA	Educação Infantil 40h
46°	CARINA FATIMA GIROTTTO	Educação Infantil 40h
47°	ELIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Educação Infantil 40h
48°	ULAINE JUNGTON CUNHA	Educação Infantil 40h
49°	CLARA LUÍZA RABELO PEIXOTO	Educação Infantil 40h
50°	SABRINA FLORÊNCIO	Educação Infantil 40h
51°	BRENDA SANTOS DE LIMA	Educação Infantil 40h
52°	SUSANE DE JESUS SANTANA	Educação Infantil 40h
53°	CARLA GIOVANA PEREIRA	Educação Infantil 40h
54°	JOSILANE KELLY DOS SANTOS PEPPLER	Educação Infantil 40h
55°	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	Educação Infantil 40h

08°	KELLY CRISTINA DAS NEVES	Professor Inglês 20h
09°	MAYTE MELISSA KLOCK	Professor Inglês 20h
10°	PAULA AGUIAR ÁVILA LESSA	Professor Inglês 20h
11°	SIMONE SANT ANNA	Professor Inglês 20h
12°	DOUGLAS BRESSAN	Professor Inglês 20h
13°	GABRIELA GUIMARÃES TRIGUEIRINHO	Professor Inglês 20h
14°	ISABEL LINHARES DA SILVA	Professor Inglês 20h
15°	BRAYAN DE SOUZA MARCELINO	Professor Inglês 20h
16°	DENISE CACHOEIRA	Professor Inglês 20h
17°	IZABELLA FABIANE FISTARÓL	Professor Inglês 20h
18°	FERNANDA LUCIENE MOREIRA WEEGE	Professor Inglês 20h
19°	KATIANA HELENA FRANZIN FERREIRA	Professor Inglês 20h
20°	RICARDO FELIPE BEBER	Professor Inglês 20h
21°	NAYRA DE PAIVA OLIVEIRA	Professor Inglês 20h

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC**, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
30/06/2025	Professor Arte 20h	14:00h	SME – Auditório Superior
	Professor Arte 40h	14:30h	
	Professor Arte Corpo Cerimonial 40h	15:00	
	Professor Arte Musicalização 30h		
	Professor Arte Musicalização 40h		
	Professor Arte Percussão de Marcha 40h		
Professor Arte Trompa 40h			

56°	TOYALA GODINHO	Educação Infantil 40h
57°	ODILA MACIEL	Educação Infantil 40h
58°	MARLI ESTELA PAVANI PEREIRA PASTORELLO	Educação Infantil 40h
59°	MARINA DOS SANTOS UMBELINO	Educação Infantil 40h
60°	ANDREZA PLETZ	Educação Infantil 40h
61°	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	Educação Infantil 40h
62°	SUSANA OTT BINELO SILVA	Educação Infantil 40h
63°	JANE KOVACIC	Educação Infantil 40h
64°	FABIOLA PAOLA DE ANDRADE	Educação Infantil 40h
65°	KARINA DAGNONI BORGES DOS REIS	Educação Infantil 40h
66°	VALDECI RIBEIRO DE MATOS DE BELEM	Educação Infantil 40h
67°	ADRIANA REIS	Educação Infantil 40h
68°	PATRICIA DE VERGNES MORAIS	Educação Infantil 40h
69°	ANA LÚCIA WOLFF FEIL	Educação Infantil 40h
70°	JOSIANE MACIEL PINOTTI	Educação Infantil 40h
71°	NICOLLE GARCIA	Educação Infantil 40h
72°	SIMONE BERTOL	Educação Infantil 40h
73°	ELIZABETH FREITAS CASAGRANDE	Educação Infantil 40h
74°	SERENA SPRONELLO	Educação Infantil 40h
75°	LUCIANA WERLI WERLE	Educação Infantil 40h
76°	ANDRELISA MARLI ZORN	Educação Infantil 40h

PROFESSOR INGLÊS 20H

ORDEM	NOME	CARGO
01°	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	Professor Inglês 20h
02°	PAULA AZEVEDO LANNES	Professor Inglês 20h
03°	GRACIELLE MARTINS PICKLER CARNIEL	Professor Inglês 20h
04°	ALAN DENIS SAMPAIO	Professor Inglês 20h
05°	CAROLINE NOGARE SIQUEIRA	Professor Inglês 20h
06°	ANDREY BARRILLI	Professor Inglês 20h
07°	VALÉRIA BREVIGLIERI	Professor Inglês 20h

Professor Ciências 20h	16:00h
Professor Educação Especial 40h	17:00

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
01/07/2025	Professor Educação Física 10h	14:00h	SME – Auditório Inferior
	Professor Educação Física 20h	14:30h	
	Professor Educação Física 40h	15:15h	
	Professor Educação Infantil 20h	16:00h	
	Professor Educação Infantil 30h	16:45h	
	Professor Ensino Religioso 10h	17:00h	
	Professor Ensino Religioso 20h	17:20h	
Professor Ensino Religioso 30h	17:40h		

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
02/07/2025	Professor Geografia 10h	14:00h	SME – Auditório Inferior
	Professor Geografia 20h	14:30h	
	Professor História 10h	14:45h	
	Professor História 20h	15:30h	
	Professor História 30h	16:00h	
	Professor História 40h	16:05h	
Professor Inglês 10h	17:00h		

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
03/07/2025	Professor Inglês 30h	14:00h	SME – Auditório Inferior

Professor Inglês 40h	15:00h
Professor Língua Portuguesa 10h	15:30h
Professor Língua Portuguesa 20h	16:00
Professor Língua Portuguesa 30h	17:00h
Professor Língua Portuguesa 40h	17:30h
Professor Matemática 20h	18:00
Professor Matemática 30h	18:30h

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
04/07/2025	Professor Anos Iniciais 20h	14:00H	SME – Auditório Superior

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
07/07/2025	Professor Anos Iniciais 40h	14:00H	SME – Auditório Inferior

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
08/07/2025	Professor Educação Infantil 40h	14:00H	SME – Auditório Superior

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
09/07/2025	Professor Inglês 20h	14:00H	SME – Auditório Inferior

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO//Publicações DGP.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento CPF, quando não houver no RG;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs. Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos Dos Familiares:

- Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união

estável(quando aplicável);

- Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
- Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
- Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);
- Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.

Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

Declarações:

- Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções proventos;
- Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;
- Anexo 1 Anexo 2–Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;
- Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
- Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

- A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré- admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

- Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;
- Glicemia de Jejum;
- ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);
- Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- Videolaringoscopia;
- Audiometria tonal;
- Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 029/2024 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de junho de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



ATOS DA SEC. DE GOVERNO



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 002/2025
CHAVE TCE: 47A248C2C399A0041A1D1A40FA159C8C689AF8
Processo SIPE nº 50648/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito de Itajaí, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1381/2025, infra-assinados, para receber os envelopes nºs 01, 02, 03, 04 das empresas participantes e proceder com a abertura dos envelopes 01 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) e 03 (proposta técnica) do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. Inicialmente a Comissão disponibilizou envelopes padronizados (via não identificada) para que as licitantes substituísem por similares que estavam em posse; ocorre que os invólucros cedidos às empresas antes desta sessão estavam com a etiquetas padronizadas coladas em posições diferentes o que poderia gerar insegurança por parte das licitantes. Ato seguinte os membros da Comissão passaram ao credenciamento dos representantes presentes, conforme item 3.4 do edital. Ato contínuo a Comissão recebeu os envelopes protocolados pelas empresas: **E21AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 90.180.910/0001-96** representada por Luiz Carlos Batista da Silva; **CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ 82.123.266/0001-96**, representado por Thiago Fernandes Filomeno; **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. - CNPJ 81.078.289/0001-63** representada por Scheila Cristina Rorato; **TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 07.206.878/0001-27** representada por Adriano Cordeiro Pereira; **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 07.895.771/0001-33** representada por Maurício Zanela; **9MM PROPAGANDA LTDA. CNPJ 05.332.468/0001-05** representada por Marta Regina Cardoso; **TATICAS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 04.432.749/0001-69** representada por Franciele Chiapetti; **EZCUZÉ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ 10.749.284/0001-77** representado por Kalinka de Souza Umbelino e **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. CNPJ 26.553.526/0001-92** representada por Odair Figueiredo. Os invólucros 2, 3 e 4 foram disponibilizados para rubricas aos representantes das empresas **E21AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA e TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, os quais foram nomeados representantes de todos os licitantes para os atos nesta sessão. Abertos os envelopes a Comissão disponibilizou os documentos constantes nos invólucros 01 e 03 aos representantes eleitos em sessão para vistas. Os representantes solicitaram constar em ata que um anexo dos documentos do invólucro 01 estava com cor de impressão diferente dos arquivos do anexo disponibilizado junto ao esclarecimento do edital. Encerrada a fase de vistas e rubricas dos conteúdos dos envelopes, fora aberto espaço para manifestação dos licitantes quanto aos atos praticados na sessão. Não foram apresentadas manifestações. O Presidente informou que todos os documentos serão digitalizados e disponibilizados no site do Município após o julgamento da segunda sessão pública. Por fim, comunicou-se aos representantes que os envelopes com as vias não identificadas e proposta técnica – conjunto das informações (invólucros 01 e 03), serão encaminhadas à Subcomissão técnica para análise e julgamento, conforme disposto no item 7.2, II do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes.

JORGE ALBERTO DE MELLO
Presidente da Comissão

SERGIO GALM
Secretário

GISELE VICENTE
Membro da Comissão

1



Empresas:

E21AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 90.180.910/0001-96
contato@e21.com.br

CRIAÇÃO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ 82.123.266/0001-96
quillherme@hubcriacao.com.br

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. - CNPJ 81.078.289/0001-63
scheila@trademkt.com.br

TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 07.206.878/0001-27
licitacao@tempobrasil.net

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 07.895.771/0001-33
andressa@engenhodeideias.com.br

9MM PROPAGANDA LTDA. CNPJ 05.332.468/0001-05
marta@9mm.com.br

TATICAS COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ 04.432.749/0001-69
financeiro@taticas.com.br

EZCUZÉ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. CNPJ 10.749.284/0001-77
financeiro@ezcuze.com.br

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. CNPJ 26.553.526/0001-92
licitacao@tiriva.com.br

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** cujo objeto consiste no **Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

CLÍNICA TERAPEUTICA LOGOS LTDA.

Itajaí, 13 de junho de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025** cujo objeto consiste no **Credenciamento, para fins de contratação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para prestação de serviços de assistência à SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL ou em REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS e TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, encaminhados da rede básica ou especializada**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

M.B. EXAMES EIRELI

Itajaí, 13 de junho de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO 003/2025** cujo objeto consiste na **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**, resultou no seguinte:

LEILOEIROS HABILITADOS:

JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA
RAFAEL CERETTA ALEGRANZI
LUCIANO MARANGONI LEILÕES
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
DANIEL ELIAS GARCIA

Itajaí, 13 de junho de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao Pregão Eletrônico 102/2025 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 568B2431BEBE184A6E29314EBF605A6228E7653A.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos



Extrato Termo de Fomento nº 003/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Atendimento da demanda proporcionada pela SRAG – Síndrome Respiratória Aguda Grave, com o consequente aumento dos casos e a gravidade dos mesmos, o que exige reestruturação dos serviços de saúde com o aumento da capacidade instalada, especialmente de profissionais técnicos, sejam médicos ou de enfermagem, para fazer frente ao significativo aumento pela busca pelo serviço, tanto de forma direta, quanto referenciada.

Do valor – R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil).

Data da Assinatura: 04 de junho de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
FOMALHAUT ENGENHARIA (CNPJ 21.310.382/0001-20)	II, IV	R\$ 875.498,52
GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 24.955.043/0001-99)	I	R\$ 480.000,00
KUHRA – PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 17.180.557/0001-54)	III	R\$ 654.499,88
OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA (CNPJ 00.851.016/0001-08)	V	R\$ 232.999,92
VALOR TOTAL		R\$ 2.242.998,32

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
Processo Sipe nº 189847/2025

OBJETO– Realização de inscrição de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no Curso "CMDCA na Prática: Planejamento, Monitoramento, Captação de Recursos e Prestação de Contas", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, no município de Florianópolis – SC

VALOR– R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

CONTRATADA – FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF
CNPJ 35.654.736/0001-68

FUNDAMENTO DA DISPENSA– Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA– O Curso "CMDCA na Prática: Planejamento, Monitoramento, Captação de Recursos e Prestação de Contas" tem em sua programação inúmeros conteúdos os quais irão contribuir para aumento da capacidade técnica de seus participantes, os quais poderão aplicar os conhecimentos compartilhados diretamente em suas funções e, desta forma, contribuir para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania como um todo. Um espaço como o tal em que será realizado o encontro é de suma importância e promove a articulação entre educadores e a prática de trabalhos, oportunizando, dessa forma, a qualificação e aprofundamento dos conhecimentos.

O curso "CMDCA na Prática: Planejamento, Monitoramento, Captação de Recursos e Prestação de Contas", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025, no município de Florianópolis – SC.

Itajaí-SC, junho de 2025
Assinado e datado digitalmente

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ LEONARDO SEVERINO**
Data: 12/06/2025 14:56:41 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



**RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
G20NET INTERNET & TV LTDA (CNPJ 37.527.861/0001-32)	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, ASSESSORIA, CERIMONIAL, PRODUÇÃO, DECORAÇÃO, CENOGRAFIA E ITENS AFINS, PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO E DA ESCOLHA DA MAIS BELA IDOSA E MAIS BELO IDOSO.	R\$ 130.000,00

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE:

E64F90CBF27C353F7DF4F532D5EBEC8C207108FF

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 02 de julho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTAS PARA AS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 02 DE JULHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 11 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 085/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicatada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (CONSTRUÇÃO) PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

47235 - IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (31.296.543/0001-21)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	6	19326 - TINTA LATEX PVA GALÃO 3,6 LTS COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA, VÁRIAS CORES.	GALÃO	TEDOX	219	49,35	10.807,65
2	7	21438 - TINTA LATEX PVA LATA 18 L COMPOSIÇÃO BÁSICA: PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS MODIFICADOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GLICÓIS E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA, VÁRIAS CORES.	Lata	TEDOX	228	117,51	26.792,28
12	110	96616 - TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTRA LINE PREMIUM BRANCA 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTRA LINE PREMIUM BRANCA 18LT	GALÃO	TEDOX	140	121,30	16.982,00
12	111	96617 - TINTA ACRÍLICA FOSCA PROF. AREIA 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA PROF. AREIA 18LT	GALÃO	TEDOX	7	121,30	849,10
12	112	96618 - TINTA ACRÍLICA FOSCA PROF. BRANCO GELO 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA PROF. BRANCO GELO 18LT	GALÃO	TEDOX	95	121,30	11.523,50
12	113	96619 - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART AREIA 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART AREIA 18LT	GALÃO	TEDOX	7	121,30	849,10
12	114	96620 - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART AREIA 3,6LT TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART AREIA 3,6LT	LT	TEDOX	15	47,90	718,50
12	115	96621 - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART BRANCO GELO 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART BRANCO GELO 18LT	GALÃO	TEDOX	27	224,00	6.048,00
12	116	96635 - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART NEVE 18LT TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDART NEVE 18LT	GALÃO	TEDOX	5	247,26	1.236,30

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

12	117	96622 - TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDART AZUL INDIGO 18L TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDART AZUL INDIGO 18L	GALÃO	TEDOX	25	387,50	9.687,50
12	118	96623 - TINTA ACRÍLICA PARAPISO CINZA CLARO 18LT TINTA ACRÍLICA PARAPISO CINZA CLARO 18LT	GALÃO	TEDOX	5	222,30	1.111,50
12	119	96624 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM TRADICAO 18LT BRANCO TINTA ACRÍLICA PREMIUM TRADICAO 18LT BRANCO	GALÃO	TEDOX	115	284,00	30.360,00
12	120	96625 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM TRADICAO 3,6L BRANCO TINTA ACRÍLICA PREMIUM TRADICAO 3,6L BRANCO	LT	TEDOX	5	65,50	327,50
12	121	96626 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO BRANCO 18 L TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO BRANCO 18 L	GALÃO	TEDOX	5	220,40	1.102,00
12	122	48724 - TINTA ACRÍLICA PISO AMARELO DEMARC TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO PREMIUM AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	Un	TEDOX	5	214,70	1.073,50
12	124	96628 - TINTA ESMALTE BASE AGUA BRANCO 3,6LT BRILHO TINTA ESMALTE BASE AGUA BRANCO 3,6LT BRILHO	LT	TEDOX	55	85,60	4.708,00
12	125	96629 - TINTA ESMALTE PEG E PINTA VERDE NILO 3,6LT BRILHO TINTA ESMALTE PEG E PINTA VERDE NILO 3,6LT BRILHO	LT	TEDOX	15	94,90	1.423,50
						Total	125.599,93

321 - KONSTRUA MAT.PARA CONSTRUCAO LTDA. (81.341.539/0001-06)

Lote	Item	Materiais/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	11333 - TINTA ACRÍLICA ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR CONCRETO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	286	154,79	44.269,94
1	2	7491 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	619,2	193,16	119.604,67
1	3	7490 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARRIM, GALÃO CONTENDO 18 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	249	169,27	42.148,23
1	4	548 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR BRANCO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	286	43,78	12.521,08
1	5	7489 - TINTA ACRÍLICA, ACETINADA, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NA COR MARRIM, GALÃO DE 3,6 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	207	55,04	11.393,28
3	8	21439 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA - COR BRANCA - LATA 18 LITROS, ISO 9001.	Lata	MAXICRON	197	126,27	24.875,19
3	9	21440 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA - COR	Lata	MAXICRON	230	113,59	26.125,70



3	10	CINZA - LATA 18 LITROS, ISO 9001.	LT	MAXICRON	118	110,74	13.067,32
3	11	21441 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - LATA 18 LITROS, ISO 9001.	Lata	MAXICRON	187	123,17	23.032,79
3	12	21442 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA - COR AZUL - LATA 18 LITROS, ISO 9001.	Lata	MAXICRON	288,32	127,62	36.795,40
3	13	69171 - TINTA PARA PISO DE CONCRETO - 1ª LINHA - COR VERDE - LATA 18 LITROS, ISO 9001.	LT	MAXICRON	106	127,30	13.493,80
4	14	69335 - TINTA EPOXI BRANCA, galão 3,6L.	GALÃO	Eucotex	315	120,05	37.815,75
5	15	4107 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - BRILHO PISO DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	239	95,89	22.917,71
5	16	550 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AMARELO OURO - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	199	96,51	19.205,49
5	17	21437 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL CINZA-BRILHO - Brilhante LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	247	62,63	15.469,61
5	18	21436 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR AZUL DEL REY-BRILHO - Brilhante LATA 3,6 LITROS.	GALÃO	MAXICRON	242	93,90	22.723,80
5	19	552 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR BRANCO ACETINADO LATA 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	229	95,25	21.812,25
5	20	553 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERDE FOLHA - BRILHO - LATA 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	138	92,27	12.733,26
5	21	554 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COR VERMELHA - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	140	58,72	8.220,80
5	22	551 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª LINHA - COZ AZUL CELESTE - BRILHO - LATA DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	203	69,09	14.025,27
5	23	24458 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, 1ª LINHA COR PRATA GP - BRILHO LATA 3,6 LITROS	Lata	MAXICRON	121	108,06	13.075,24
5	24	4742 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR BRANCO MALU, GALÃO COM 3,6 LITROS. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE.A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM RESÍDUOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 110m2/LITRO, SÓLIDOS PÓ VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESURA RECOMENDADA POR DEMÃO: UMIDA: 105 MICRONS SECA: 35 MICRONS.	Lata	MAXICRON	151	82,10	12.397,10

		TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, TIPO DE PIGMENTO: ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4 °C, ASPECTO DO FILME: BRILHANTE, GARANTIA DE ESTOQUE: MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
5	25	8321 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA, COM RESINAS ALQUÍDICAS, ADITIVOS E SOLVENTES COR VERMELHO ROYAL, GALÃO COM 3,6 LITROS, CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO BRILHANTE, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA COM FENÓLICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RENDIMENTO TEÓRICO POR DEMÃO: 11M2/LITRO, SÓLIDOS POR VOLUME: 33% MÍNIMO, ESPESSURA RECOMENDADA POR DEMÃO: ÚMIDA: 105 MICRONS SECA: 33 MICRONS, TIPO DE VEÍCULO: RESINAS ALQUÍDICAS MODIFICADAS, TIPO DE SOLVENTE: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, TIPO DE PIGMENTO: ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, VARIANDO DE ACORDO COM A COR, PONTO DE FULGOR: 4 °C, ASPECTO DO FILME: BRILHANTE, GARANTIA DE ESTOQUE: MÍNIMO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Lata	MAXICRON	157	75,35	11.829,95
6	26	69173 - MASSA RÁPIDA NA COR CINZA EM LATA DE 900 ML	LT	MAXICRON	250	36,87	9.217,50
6	27	544 - MASSA CORRIDA ACRÍLICA - GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	298	32,91	9.807,18
6	28	19225 - MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ESPESANTES, TENSIOATIVOS, BIOCIDAS ISENTOS DE METAIS PESADOS E SOLVENTES INORGÂNICOS.	GALÃO	MAXICRON	135	85,88	11.593,80
6	73	96576 - CAL PINTURA 5KG BRANCO	SC.	Tancoil	40	7,94	318,40
6	81	69105 - GESSO RÁPIDO 1KG	KG	MAXICRON	25	6,41	160,25
6	84	96585 - MASSA ACRÍLICA 15KG	UNI	MAXICRON	15	53,06	795,90
6	85	62375 - Massa acrílica 25 Kg	Lata	MAXICRON	5	62,49	312,45

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

6	86	34298 - MASSA ACRÍLICA 3,6 L	Un	MAXICRON	5	38,79	193,95
6	87	18631 - MASSA CORRIDA PVA - SACO 15KG	KG	MAXICRON	30	22,98	689,40
6	88	96585 - MASSA PARA MADEIRA BASE D'ÁGUA 900ML/1,4KG	UNI	MAXICRON	5	13,15	65,75
6	89	96586 - MASSA PVA 1,5KG	UNI	MAXICRON	5	12,57	62,85
6	90	96587 - MASSA PVA 15KG	UNI	MAXICRON	160	21,09	3.374,40
6	92	96589 - MASSA PVA 3,6L 6KG	UNI	MAXICRON	20	25,64	512,80
6	106	96601 - TAPA TUDO MASSA 900ML 320GR	UNI	MAXICRON	5	26,58	132,90
7	29	11176 - PINCEL 1"	Un	ATLAS	245	2,98	730,10
7	30	11177 - PINCEL 1,1/2 CM	Un	ATLAS	310	2,93	908,30
7	31	562 - PINCEL 2 1/2"	Un	ATLAS	290	5,48	1.589,20
7	32	563 - PINCEL - DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 2MM "	Un	ATLAS	339	4,53	1.535,67
7	33	564 - PINCEL-DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 3MM	Un	ATLAS	275	9,51	2.615,25
7	34	566 - PINCEL 1/2"	Un	ATLAS	210	3,55	745,50
7	35	568 - PINCEL- DE SINTÉTICA DE CAVALO E CABO DE MADREIRA MEDINDO 2" - "	Un	ATLAS	253	4,53	1.146,09
7	36	574 - ROLO PARA PINTURA - DE LA MEDINDO 23CM, COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	476	21,44	10.205,44
7	37	575 - ROLO PARA PINTURA DE LA MEDINDO 15 CM COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	251	11,88	2.981,88
7	38	576 - ROLO PARA PINTURA DE LA MEDINDO 9 CM COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	451	8,53	3.847,03
7	39	11397 - ROLO DE Lã 5 CM	Un	ATLAS	243	5,49	1.334,07
7	40	572 - ROLO DE ESPUMA 15 CM	Un	ATLAS	235	7,27	1.708,45
7	41	569 - ROLO DE ESPUMA 5 CM	Un	ATLAS	258	3,44	887,52
7	42	570 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA DE 19 CM COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	227	4,64	1.053,28
7	43	573 - ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO PLÁSTICO"	Un	ATLAS	226	14,82	3.349,32
7	44	560 - BROXA PARA PINTURA- DE NYLON COM CABO DEMADERA MEDINDO 16CM"	Un	ATLAS	236	7,18	1.694,48
8	45	21448 - FITA ADESIVA 5cm 50 x 50	Un	ADELBRAS	549	8,16	4.479,84
8	46	21449 - FITA ADESIVA 2,5cm 25 x 50	Un	ADELBRAS	397	3,66	1.453,02
8	47	21443 - FOLHA DE LIXA Nº 100 Vermelho	FL	NORTON	570	0,85	484,50
8	48	21444 - FOLHA DE LIXA Nº 120 Vermelho	FL	NORTON	585	0,80	468,00
8	49	21445 - FOLHA DE LIXA Nº 150 Vermelho	FL	NORTON	575	0,91	523,25
8	50	21446 - FOLHA DE LIXA Nº 220 Vermelho	FL	NORTON	561	1,11	622,71
8	51	21451 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 100 Amarelo	RL	NORTON	213	125,37	26.703,81
8	52	21452 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 120	RL	NORTON	231	139,73	32.277,63

8	53	21450 - LIXA PARA MADEIRA- ROLO COM 45 mts nº 80 Amarelo	RL	NORTON	240	129,79	31.149,60
8	74	35285 - FITA CREPE 18X 50	Un	ADELBRAS	15	5,51	82,65
8	75	16792 - FITA CREPE 24MM - 50 M	PC	ADELBRAS	35	13,29	465,15
8	76	82293 - FITA CREPE 48X30MM	Un	ADELBRAS	150	12,26	1.839,00
8	77	96577 - FITA CREPE AZUL 48MMX30MT	UNI	ADELBRAS	5	24,22	121,10
9	54	94499 - BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA PEQUENA	Un	ATLAS	223	4,13	920,59
9	55	94500 - BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA GRANDE	Un	ATLAS	218	8,47	1.846,46
9	56	543 - ESTOPA PARA PINTURA CONFECCIONADA EM TECIDO COSTURADO	KG	KONSTRUA	486	5,34	2.595,24
9	57	60414 - FANO BRANCO PARA LIMPEZA (RETALHO)	Un	KONSTRUA	800	1,99	1.592,00
10	58	556 - VERNIZ PARA MADEIRA - INCLUIDOR A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	269	87,37	23.502,53
10	59	11193 - VERNIZ RESTAURADOR MODO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	227	80,09	18.180,43
10	60	11429 - VERNIZ FILTRO SOLAR - GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	237	59,34	14.063,58
10	61	19319 - VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITS COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANIES ORGANO METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS.	GALÃO	MAXICRON	215	92,12	19.805,80
10	62	556 - VERNIZ PARA MADEIRA NA COR IMBUIA, A BASE POLIURETANO, BRILHANTE, EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	MAXICRON	269	85,50	22.999,50
10	63	9320 - THINNER FORTE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	MAXICRON	459	58,03	26.635,77
10	64	547 - THINNER - GALÃO DE 18 LITROS	GALÃO	MAXICRON	253	137,32	34.741,96
10	65	60415 - ZARÇAO - LATA 3,6 LITS ISO 9001	Lata	MAXICRON	256	55,10	14.105,60
10	66	69175 - Stain preservativo para madeira no cor imbuia em lata de 18 L	LT	MAXICRON	192	370,61	71.157,12
10	67	11187 - CATALISADOR PU GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	Soldal	219	102,70	22.491,30
10	68	546 - SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFÁTICO APRESENTADO EM FORMA LÍQUIDA, EM LATA DE 05 LITROS, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS	Lata	Thinner	305	56,63	17.272,15
10	69	19324 - SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS COMPOSIÇÃO BÁSICA PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS	Lata	MAXICRON	249	14,45	3.598,05

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

10	70	ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS, GULES E FRAGRÂNCIA ANTIALÉRGICA.	GALÃO	MAXICRON	234	79,58	18.621,72
10	71	19322 - FUNDO PREPARADOR 18 LITROS RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ACRÍLICO E ADITIVOS ESPECÍFICOS.	GALÃO	MAXICRON	272	54,69	14.875,68
10	72	96593 - PINTURA BISHAGA 50ML COMPOSIÇÃO PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSIOATIVOS ETOXILADOS E ALCOOLIS, TODAS AS CORES.	BISHAGA	MAXICRON	443	2,82	1.249,26
10	78	96578 - FUNDO GALVANIZADO BRANCO 3,6 LITROS	LT	Eucotex	10	142,04	1.420,40
10	79	96579 - FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA 3,6L	UNI	Eucotex	15	108,99	1.634,85
10	80	96580 - FUNDO OLEO BRANCO 3,6L	UNI	MAXICRON	15	35,63	534,45
10	102	96598 - SELADOR ACRÍLICO BRANCO NEVE 18LT	UNI	MAXICRON	40	75,73	3.029,20
10	103	96599 - SOLVENTE AGUARRAS 900ML	UNI	ANJO	8	14,74	117,92
11	93	96590 - PINCEL 315 1,1/2	UNI	ATLAS	35	3,74	130,90
11	94	96591 - PINCEL 315 2/1/2	UNI	ATLAS	18	8,70	156,60
11	95	96592 - PINCEL 315 3	UNI	ATLAS	30	13,29	398,70
11	96	96593 - PINCEL 315 4	UNI	ATLAS	5	6,20	31,00
11	97	96594 - PINCEL 396 2/1/2	UNI	ATLAS	10	9,24	92,40
11	98	96595 - PINCEL 312 1/1/2	UNI	ATLAS	5	10,01	50,05
11	99	55519 - Roio anti gozo 23 cm com cabo	Un	ATLAS	15	15,90	238,50
11	100	96576 - ROLO ANTIRESPINGO 23CM	UNI	ATLAS	65	15,81	1.027,65
11	101	96597 - ROLO RESMAX 9CM	UNI	ATLAS	5	7,97	39,85
11	104	47603 - SUPORTE ROLO 23CM 400/23	UNI	ATLAS	40	8,71	348,40
11	105	96600 - SUPORTE ROLO TIPO GAIOLA	UNI	ATLAS	6	10,61	63,66
13	82	96881 - GRAFITE SPRAY 200ML	UNI	COLORGIN	5	13,88	69,40

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

12	41	180gr., 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 18x37, 2 dobras.	Un	MARCA PRÓPRIA	30,000	0,03	900,00
12	42	60507 - Fichas - papel cartolina branca 180gr., 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 10x15, Sem dobra.	BL	MARCA PRÓPRIA	3,000	1,00	3.000,00
12	44	43720 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x1 via, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. 15x21. Com numeração/colado	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1,000	1,00	1.000,00
12	45	14314 - REGUIÇÃO DE EXAME BRANCA - IMPRESSÃO UMA COR PAPEL SUPER BOND AMARELO PAPEL 56G - 15CM X 21CM, 50X1 - 1XOCOR - NUMERADO.	BL	MARCA PRÓPRIA	2,000	1,20	2.400,00
12	46	96753 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x1 via, 1x1 cor - Incluso arte e provas para correção. 15x21. Com numeração/colado	Un	MARCA PRÓPRIA	2,000	1,20	2.400,00
12	54	44889 - Bloco papel sulfite 56gr., 50x2 via, 1x0 cor - Incluso arte e provas para correção. Formato 21x31. Com numeração/colado/50 Joagas	Un	MARCA PRÓPRIA	15,000	0,15	2.250,00
14	43	97414 - Bloco - capa aberta 10x30cm, fechada 10x15 Bloco - capa aberta 10x30cm, fechada 10x15, papel couchê 180g/m2 4x4, miolo 10x15cm, papel off-set 90g/m2, 25 lamina, 4x0, grampeada e picote.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1,000	1,00	1.000,00
14	47	76959 - IMPRESSÃO UMA COR RECEITA B AZUL - PAPEL SUPER BOND AZUL 75G - NUMERADA 19CM X 10CM - 50X1 - 1XOCOR.	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	6,000	0,50	3.000,00
14	55	76956 - IMPRESSÃO UMA COR RECEITA B AZUL - PAPEL SUPER BOND AZUL 75G - NUMERADA 19CM X 10CM - 50X1 - 1XOCOR.	Un	MARCA PRÓPRIA	2,000	0,25	500,00
14	56	97615 - Lâmina: 30x30cm Lâmina: 30x30cm, papel triplex 300g/m2, 4x0 cores	Un	MARCA PRÓPRIA	2,000	0,25	500,00
14	56	97616 - Lâmina: 42x30cm Lâmina: 42x30cm, papel triplex 300g/m2, 4x4, 1 dobra	Un	MARCA PRÓPRIA	2,000	0,25	500,00
Total							216.565,86

10	66	Impresso em 4 (quatro) cores. 96759 - ADESIVAGEM DE VEÍCULOS INIS - 6M² DE PLOTAGEM	Un	PRÓPRIA	6	791,50	4.749,00
Total						25.999,00	

Itajaí, 12 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



CONTRATO Nº 061/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **DANG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 1088, bairro Mercês, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.264.493/0001-65, neste ato representada por seu sócio **Renato Gil Baís Lea**, inscrito no CPF sob o n. 563.XXX.XXX-06 a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Obra de Drenagem, Por Meio de Método Não Destrutivo, sob o Trecho Da BR-101 na Localidade do Bairro Espinheiros, Ribeirão da Murta, que constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 061/2024, por razões de Interesse Público, especificado na decisão administrativa constante no Processo Sipe n. 107387/2025-e

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual é realizada de forma unilateral pela Administração, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de inadimplemento parcial das obrigações pactuadas, notadamente pela paralisação da execução contratual e pela recusa da contratada quanto à proposta de adequação contratual diante da inviabilidade técnica do projeto originalmente previsto.

As partes realizaram reunião em 18 de novembro de 2024, ocasião em que ficou registrada a inviabilidade técnica da continuidade do projeto em sua forma original. A contratada foi notificada, teve direito ao contraditório e apresentou manifestação em 07 de maio de 2025, sem, contudo, superar as irregularidades apontadas, razão pela qual se impõe a rescisão unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Lista 1 de 2

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6252 - Fax 3341-6183
www.itajai.sc.gov.br

44776 - ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 04879733921 (44.818.414/0001-06)							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
15	64	96803 - BANNER DE LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4x0. 4X0 CORES. ACABAMENTOS: LIHOS OU BAGUETES DE MADEIRA E INSTALAÇÃO INCLUIDA	PRÓPRIA	230	24,99	5.749,70	
Total						5.749,70	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

51394 - JC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA (46.348.092/0001-48)							
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	10	11103 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 11,4 X 22,9 CM. 04 CORES.	UN	PRÓPRIA	12.960	0,26	3.369,60
2	11	82974 - ENVELOPE BRANCO 11,4 X 22,9 CM COM TIMBRE NA FRENTE - 01 COR.	UN	PRÓPRIA	13.320	0,23	3.063,60
2	12	11105 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE 1 COR. 18,5 X 24,8 CM	UN	PRÓPRIA	13.010	0,35	4.553,50
2	13	82973 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE NA FRENTE. TAM. 18,5 X 24,8 CM. IMPRESSAO 4 CORES	UN	PRÓPRIA	12.061	0,28	3.377,08
2	14	11109 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR. TAM. 11,4 X 16,2CM	UN	PRÓPRIA	12.776	0,17	2.171,92
2	15	82977 - ENVELOPE RECICLADO COM TIMBRE NA FRENTE. TAMANHO 26X36 CM. COM IMPRESSAO 4 CORES	UN	PRÓPRIA	14.061	0,44	6.186,84
2	16	82971 - ENVELOPE PARDO COM TIMBRE NA FRENTE. NO TAMANHO 26CM X 36CM - 4X0 CORES -	UN	PRÓPRIA	12.510	0,35	4.378,50
2	17	82972 - ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 1 COR. NA FRENTE. TAM. 26 X 36CM	UN	PRÓPRIA	12.446	0,39	4.853,94
Total						31.954,98	

51395 - JIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (52.570.799/0001-55)							
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	62	97608 - ribbon argox 110mm cera	Un	Mastercorp	5.000	10,99	54.950,00
9	68	97607 - RIBBON ENTRUST SIGMA COLORIDO - 525100-004 p/ Sigma D51 e D52 Ribbon Entrust Sigma Colorido - 525100-004 p/ Sigma D51 e D52	Un	DATACARD	5	543,73	2.718,65
Total						57.668,65	

45797 - L & B COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS LTDA (49.905.275/0001-43)							
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	63	73924 - PVC Adesivado: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arebitada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arebitada e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	PRÓPRIA	170	80,00	13.600,00
10	65	73925 - Confeccção e instalação de adesivo branco.	m²	PRÓPRIA	170	45,00	7.650,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

A contratada deverá promover, em caráter obrigatório, a remoção integral dos anéis de *tunnel liner* até o momento instalados, bem como a recomposição total do talude à sua conformação original, no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da ciência deste termo.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

O eventual descumprimento das obrigações remanescentes poderá ensejar a instauração de processo sancionador, nos termos do edital e contrato firmados, bem como nos dispositivos legais pertinentes, especialmente os artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

A rescisão contratual tem início na data de publicação, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão Contratual Unilateral.

Itajaí, quarta-feira, 4 de junho de 2025


SERGIO MURILO PEREIRA:93915960409915
Dados: 2025.06.09 16:04:34 -03'00'

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo


TARCIZO ZANELATO:3788413190084131900
Dados: 2025.06.09 14:38:16 -03'00'

TARCIZO ZANELATO
Secretária Municipal de Obras

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2023 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA.
CNPJ: 68.806.405/0001-55
Quadro Societário: IONE FONSECA VIANNA, CLAUDIO FORTE MAIOLINO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 177903/2025
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA CASA BUGHARDT.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 13/07/2025 a 12/12/2025, bem como o prazo de execução dos serviços, de 10/06/2025 a 12/12/2025, com o objetivo de evitar prejuízos às atividades da Fundação Cultural de Itajaí, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como a satisfação do público. A medida busca conciliar a manutenção dos serviços essenciais com o cumprimento das normas legais e a eficiência na gestão pública, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 12/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 093/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ: 17.180.557/0001-54
Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 070/2025
Número do Processo: 53264/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Data Assinatura: 12/06/2025
Valor: 1.093.948,20 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir do dia 01/07/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 79.485.892/0001-18
Quadro Societário: MARIO JORGE DE SOUZA, MARIO JORGE DE SOUZA JUNIOR, GISIELE ADAISE DE SOUZA SCHRAMM, LURDETE MARIA DE SOUZA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 196533/2025
Objeto: EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAÍ MIRIM (LIGAÇÃO SÃO JUDAS E CIDADE NOVA) E INTERSEÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SIDNEY SCHULZE E OTTO HOIER.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, um acréscimo no valor de R\$ 138.346,11 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos), equivalentes a +2,57% do valor inicialmente contratado, e uma supressão de R\$ 815.294,38

(oitocentos e quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), equivalente a -15,16%, resultando numa supressão total de R\$ 676.948,27 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), onde se verificou a necessidade de alterações no projeto, como nos itens de drenagem e pavimentação, bem como sinalização, conforme Comunicação elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, anexa no evento 84 do SIPE nº 51720/2024-e.
Data Assinatura: 12/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 127/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.030.941/0001-10
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 060/2025
Número do Processo: 109460/2025-e
Objeto: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOBRE A VENDA DE BEBIDAS NA FESTA DO COLONO.
Valor da concessão na venda de bebidas durante a 39ª Festa Nacional do Colono, Baile da Escolha da Rainha e Confraternização dos Agricultores: R\$ 134.600,00
Data Assinatura: 13/06/2025
Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2025, visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

SEC. DE SAÚDE

PORTARIA 013/2025/SMS

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde, instrumento essencial de planejamento da gestão em saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho – GT responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Itajaí, referente ao quadriênio 2026-2029, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento estratégico da política municipal de saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Da Diretoria de Vigilância Epidemiológica:

Titular: Ana Luiza Reis Vasques;
Suplente: Fernanda Piccolo.

II – Da Diretoria de Vigilância Sanitária:

Titular: Claudinei Corrêa;
Suplente: Fernanda Iglesias.

III – Da Diretoria de Atenção à Saúde – DAS:

Titular: Maria Paulina Pereira da Silva;
Suplente: Roberta Barros de Souza dos Santos.

IV – Do Planejamento Estratégico:

Titular: Leide Dayana Caetano.

V – Do Programa de Educação Permanente em Saúde:

Titular: Edna dos Santos Carvalho Laverde.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

VI – Da Gerência de Auditoria:

Titular: Juliete Ariane Teixeira;

Suplente: Jaci Simão Boing.

VII – Da Assessoria Executiva:

Titular: Eliane dos Santos Carvalho.

VIII – Da Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde:

Titular: Elisângela dos Santos Carvalho Padilha;

Suplente: Geovana Cristina da Luz.

IX – Da Diretoria de Manutenção e Conservação de Patrimônio:

Titular: Murilo Fernandes Linhares.

X – Da Diretoria de Administração:

Titular: Daniela Araújo da Silva.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- II – Realizar diagnóstico situacional da saúde no Município;
- III – Promover debates e consultas públicas, assegurando a participação da comunidade;
- IV – Elaborar e revisar os documentos técnicos necessários à construção do plano;
- V – Apresentar a proposta do Plano Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e deliberação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência até a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, podendo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de maio de 2025

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo Nº 2025-OB-095865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

Contratada: J. F. ALVES DE MORAIS LTDA; CNPJ sob nº 46.538.607/0001-20.

Representante Legal: Sr(a). Jose Francisco Alves de Moraes, CPF de nº 270.2**.***.

Objeto: Contratação de empresa que irá prestar os serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças e acessórios além de limpeza de duchas e bebedouros públicos pertencentes ao SEMASA. O valor Global deste contrato é de R\$ 167.298,62 (cento e sessenta e mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). O prazo para entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. A vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 12/06/2025.

Itajaí/SC, 12 de junho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-CAM-096940

Contratação de empresa para Serviço de Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semiautomática, modelo DG 900 1L 15/20/25/40/50, marca Dígico, para realização de manutenção preventiva geral e/ou corretiva em itens específicos, com troca de reparo de válvulas de bloqueio, reaperto de válvulas de regulação de vazão, inspeção do conjunto pneumático e substituição de mangueiras e elemento filtrante, inspeção e reaperto das conexões elétricas, limpeza geral, ajuste de sensores e testes operacionais, operacionalização da Inspeção Metroológica, prestando o apoio técnico operacional ao Órgão Delegado do Inmetro no Estado de Santa Catarina INMETRO/SC.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa para Serviço de Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semiautomática, modelo DG 900 1L 15/20/25/40/50, marca Dígico, para realização de manutenção preventiva geral e/ou corretiva em itens específicos, com troca de reparo de válvulas de bloqueio, reaperto de válvulas de regulação de vazão, inspeção do conjunto pneumático e substituição de mangueiras e elemento filtrante, inspeção e reaperto das conexões elétricas, limpeza geral, ajuste de sensores e testes operacionais, operacionalização da Inspeção Metroológica, prestando o apoio técnico operacional ao Órgão Delegado do Inmetro no Estado de Santa Catarina INMETRO/SC, em favor da empresa **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 05.339.972/0001-29, pelo preço global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 12 de junho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-CAM-096940

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Contratada: **DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**. CNPJ: **05.339.972/0001-29**.

Diretor: Sr. João Gustavo Ferreira Júnior, CPF sob o nº 621.7**.***. Objeto: **Contratação de empresa para Serviço de Assistência Técnica em Bancada Volumétrica Semiautomática, modelo DG 900 1L 15/20/25/40/50, marca Dígico, para realização de manutenção preventiva geral e/ou corretiva em itens específicos, com troca de reparo de válvulas de bloqueio, reaperto de válvulas de regulação de vazão, inspeção do conjunto pneumático e substituição de mangueiras e elemento filtrante, inspeção e reaperto das conexões elétricas, limpeza geral, ajuste de sensores e testes operacionais, operacionalização da Inspeção Metroológica, prestando o apoio técnico operacional ao Órgão Delegado do Inmetro no Estado de Santa Catarina - INMETRO/SC. O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Data de Assinatura: 12/06/2025

Itajaí, 12 de junho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor-Geral - SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-033162

Aditivo 008 ao Contrato Nº 029/2017 – DI 001/2017

Contratada: JORGE GONZAGA (CPF: 028.8**.***.**) e ESPÓLIO DE LOURDES HORST GONZAGA, representado pelo Inventariante Jorge Gonzaga Júnior (CPF: 004.2**.***.**) **Objeto:** Renovação do Contrato Nº. 029/2017, DI 001/2017, com vigência no período de 11/06/2024 até 11/06/2025, no valor total de R\$ 24.557,82 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e com valor total estimado de R\$ 294.693,84 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) referente à locação de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa do SEMASA.

Data da assinatura: 11/06/2025.

Itajaí/SC, 11 de junho de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral - SEMASA

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025

DISPÕE SOBRE O PADRÃO DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO – CPH - NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-GERAL DO SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 3º, incisos II e X, da Lei Complementar 367/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 49, inciso III, do Decreto Nº 11.304, de 11 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a diversidade de modelos de CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO – CPH - disponíveis aos consumidores pelo comércio local;

CONSIDERANDO a dificuldade relatada pelos consumidores em adequar modelos diversos de CPH ao "PADRÃO DE LIGAÇÃO", normatizado pela IN Nº. 018, de 25 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o crescente número de unidades consumidoras acometidas por vandalismo e/ou furto;

CONSIDERANDO a existência da multiplicidade de fabricantes que produzem a CPH nos moldes requeridos pelo SEMASA e da disponibilidade existente no comércio local:

RESOLVE: Estabelecer e adotar as especificações técnicas constantes do Anexo I para o modelo padrão de 'CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO - CPH' a serem instaladas no município de Itajaí/SC deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no 'ANEXO I' desta Instrução Normativa.

Art. 1º - Fica estabelecido que as 'CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO - CPH' a serem instaladas no município de Itajaí/SC deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no 'ANEXO I' desta Instrução Normativa.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para adequação do comércio varejista quanto à disponibilidade de fornecimento da CPH nos moldes desta Normativa aos consumidores da autarquia.

Parágrafo único - Encerrado o prazo que se refere o caput deste artigo somente serão aceitas CPH diversas no caso dos consumidores que já possuírem autorização de serviço emitidas antes do encerramento do prazo.

Art. 3º - Unidades Consumidoras que já possuam sua ligação de água com CPH diversa nesta normativa deverão substituir a existente nos casos de reativação ou em outros casos desde que devidamente motivados.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta normativa o ANEXO I, que homologa o **PADRÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO – CPH** em Itajaí, onde constam as especificações técnicas a serem seguidas.

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



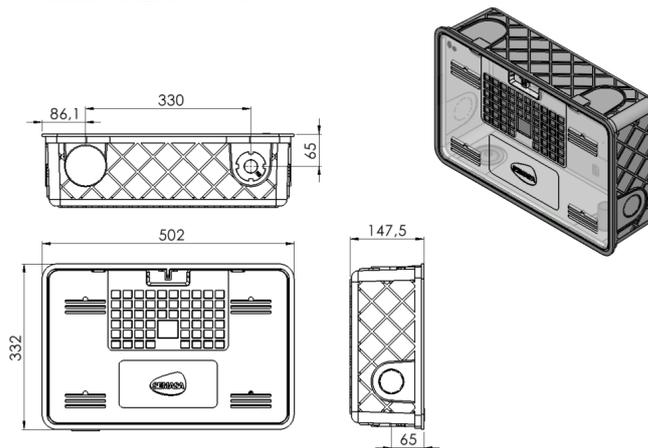
Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025.

ANEXO I – PADRÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS 3/4"

1 - CAIXA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COM TAMPA TRANSPARENTE PARA UMC – UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE 3/4":

DESENHO ILUSTRATIVO:



CORPO DA CAIXA:

- Deverá ser fabricado através do processo de injeção tipo monobloco (uma única peça) em polipropileno (PP) com aditivo de carga e proteção contra raios U.V. na cor CINZA CLARO;

- Deverá possuir nervuras em todas as faces laterais externas, para garantir estabilidade e resistência a deformação, também permitindo maior fixação no reboco;

- Deverá possuir, em sua face inferior (base da caixa), 02 aberturas: para a passagem do tubo camisa (PVC Ø 75mm) e para passagem da tubulação do cliente (Ø 50mm com acoplador destacável para cano PVC Ø 25mm), contando ainda com parte destacável para aumentar o seu tamanho, permitindo assim a possibilidade de ajustes de posição do padrão de ligação;



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

- Deverá possuir uma nervura na face superior interna, funcionando como guia para a montagem da tampa, esta mesma nervura deverá possuir furação permitindo a passagem do lacre do SEMASA conectando o corpo e a tampa;

- Deverá possuir alojamentos internos para receber as linguetas da tampa, são 02 na face superior e 02 na face inferior para auxiliar no fechamento da caixa.

- Deverá conter gravação em alto relevo do logo do fabricante, acompanhado do datador para eventual rastreabilidade, e a gravação indicando o material de fabricação do corpo.

- Deverá possuir em seu interior, na face do fundo, pré-furo (parcialmente vazado) para fixação de cavalete do tipo UMC – Unidade de Medição e Controle;

- Espessura mínima de 4 mm.

- Dimensões externas nominais: 502 mm x 332 mm x 147,5 mm

TAMPA DE PROTEÇÃO DA CAIXA:

- Deverá ser fabricada através do processo de injeção tipo monobloco (uma única peça) e confeccionada em policarbonato (PC) transparente, com adição de proteção contra raios UV;

- Deverá possuir os 04 cantos arredondados, com a face interna lisa e a face frontal fosca (texturizada);

- Deverá possuir um visor com característica gradeada, permitindo a leitura do hidrômetro e o acesso ao toque em seu centro para eventual limpeza do hidrômetro;

- Deverá possuir furação para a passagem do lacre do SEMASA na parte superior da tampa concomitante a furação do CORPO DA CAIXA;

- Deverá possuir aberturas que permitem a circulação do ar para evitar embaçamentos e permitir o escoamento da água em caso de vazamento e intempéries;

- Deverá possuir 02 linguetas na face inferior e 02 na face superior para possibilitar a fixação e o travamento da tampa com o corpo da caixa;

- Poderá possuir (OPCIONAL), em alto-relevo, o logo do SEMASA;

- Espessura: mínima de 4 mm

- Dimensional do gradeado: 224 mm x 115 mm

- Dimensional da abertura ao toque: 40 mm x 35 mm

- Dimensional da área do logo: 196 mm x 95 mm



ATOS DA SUP. DO PORTO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 1386/2025

A Autoridade Portuária de Santos S.A - APS Itajaí, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 44.837.524/0009-64, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a Licença Ambiental de Operação Nº 1386/2025, válida por 48 meses, para a Operação do Porto de Itajaí, localizado na rua Blumenau, nº 05, Itajaí – Santa Catarina.



Rodovia Virgílio Várzea, nº 529,
Bairro Monte Verde
CEP: 88032-000 Florianópolis-SC
Fone: + 55 (48) 3665-4190
URL: www.ima.sc.gov.br

O NOSSO JORNAL!

Transparência e informação.

